JORNAL NOROESTE

"Deus seja louvado"

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

CAPA PUBLICITÁRIA

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional Ano 29 - Edição 1599

contato@jornalnoroeste.com



Agroluna Agropecuária é AGROLUNA inaugurada em Nova Esperança

Com a presença de lideranças empresariais, sociais e eclesiásticas o empresário Paulo Costa inaugurou a sua Agro Luna Agropecuária em Nova Esperança. Além de oferecer uma diversidade de produtos para pecuaristas, agricultores e donos de pets, a Agroluna trás novidades para este setor como: Vendas a Campo contando de início com 05 pickup Strada, prestação de serviços, drone para pulverização em áreas agrícolas, terraplanagem, industrialização de ração para grandes animais e em breve estará oferecendo prestação de serviços em Pets, banho e tosa, clínica veterinária contando com veterinário em tempo integral. Além de convidados de Nova Esperança e cidades vizinhas, grandes empresários de Maringá vieram parabenizar Paulo Costa pela iniciativa.







































EMPRESAS PARCEIRAS



























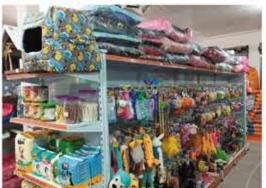
UMA DIVERSIDADE
DE PRODUTOS PARA
PECUARISTAS,
AGRICULTORES E
DONOS DE PETS





















JORNAL NOROESTE

"Deus seja louvado"

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024



Ano 29 - Edição 1599

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

contato@jornalnoroeste.com

Empresário Eduardo Pasquini anuncia pré-candidatura à Prefeitura de Nova Esperança pelo Partido Liberal

Em conversa com a reportagem, Pasquini ressaltou: "destaco nesta caminhada meu espírito de liderança empresarial e capacidade administrativa com foco em impulsionar o desenvolvimento econômico e social da cidade que tanto amo".

"Estou comprometido em liderar Nova Esperança rumo a um futuro de progresso e oportunidades para todos os cidadãos", afirmou Eduardo Pasquini ao anunciar sua pré-candidatura à prefeito do município

O empresário João Eduardo Pasquini lançou oficialmente sua pré-candidatura à prefeitura de Nova Esperança pelo Partido Liberal (PL) nesta semana. Pasquini, conhecido por sua atuação no setor do agronegócio como

sócio proprietário da Amidos Pasquini, é visto como um nome de consenso entre sua ala política para liderar a situação nas disputas eleitorais desde ano.

Página 11

Cresol Pioneira lança a Campanha "Cooperar é Ganhar" com distribuição de mais de R\$ 6 milhões em prêmios

Tabagismo responde por 80% das mortes por câncer de pulmão no Brasil PÁG. 13

Polícia Civil prende três pessoas em flagrante por receptação de eletrodomésticos furtados

PÁG. 3

Teatro sobre finanças reúne cerca de 400 alunos em Nova Esperança



Família é vítima de furto qualificado; bandidos reviram casa e levam TV, iPad e joias

PÁG. 3



os cumprimentos calorosos de familiares e amigos.

TODOS CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE











Usar repelente

Retirar criadouros do quintal

Limpar calhas e caixas de água

Seja consciente com seu lixo

Manter-se hidratado







PARTE 3 - "A DIVINA COMÉDIA - PURGATÓRIO"

"A Divina Comédia" é dividida em três partes, indo do Inferno até o Paraíso. Nos dois primeiros reinos, quem guia Dante é Virgílio, que, além de conduzi-lo, o coloca a refletir o tempo todo.

Algo interessante a se pensar sobre o "Inferno", que não foi dito anteriormente, é que Dante não é o primeiro a ir ao Inferno na história da humanidade, ou, no caso específico, na história da literatura. Homero, na "Odisseia", envia Odisseu a esse reino; Virgílio, na "Eneida", envia Eneias; e Dante segue nessa longa tradição de heróis que vão ao submundo. Jesus Cristo, para efeitos teológicos/espirituais, também "desceu à mansão dos mortos", o que, segundo a lógica de Dante, seria o Limbo, e de lá resgatou algumas pessoas, como importantes personagens do Antigo Testamento e um ou outro indivíduo ilustre e nobre em valores da antiguidade.

No entanto, Dante não fica no Inferno, pois o seu percurso apenas se inicia naquele terrível lugar. Dante deve escalar uma enorme montanha, dividida em cornijas (terraços), para ver as penas de cada pecador sendo purgada. Na prática, toda pessoa que se encontra no Purgatório mais dia menos dia irá para o Paraíso. A exemplo do Inferno, o Purgatório também possui graus, que são assim arquitetados pelo poeta florentino.

Mar do hemisfério austral. Antepurgatório (arrependidos tardios). 1ª Cornija: Orgulhosos. 2ª Cornija: Invejosos. 3º Cornija: Iracundos. 4ª Cornija: Preguiçosos. 5ª Cornija: Avaros e pródigos. 6ª Cornija: Gulosos. 7ª Cornija: Luxuriosos. Paraíso Terrestre.



O que ocorre ao longo da segunda parte da obra de Dante é que o poeta e Virgílio farão uma longa escalada, e esta (o ato de escalar) não costuma receber muitas companhias. Dito em outras palavras, a maioria das pessoas não consegue superar o "tobogã" que é o "Inferno", isto é, considera entediante e destoante o ritmo do "Purgatório". Esclarecendo a concepção medieval sobre o purgatório, diz Hilário Franco Jr:

"A concepção do Purgatório como um mundo intermediário nascera na segunda metade do século XII, para matizar o rígido dualismo anterior (Bem/Mal, Céu/Inferno, Salvação/Condenação). Essa concepção respondia às novas preocupações e necessidades sociais, ideológicas e espirituais da época. Reconhecido teologicamente pela Igreja em 1274, o Purgatório era uma realidade recente, mas de conhecimento geral, quando Dante o cantou." (2000, p. 68).

Eu próprio posso trazer a minha experiência como exemplo.

Eu já subi no "Pico do Agudo", em Sapopema, Paraná, e a vista do topo é gloriosa; porém, a caminhada e os momentos finais, que exigem escalada, não são animadores, ou, ao menos não foram para mim. Alguém pode objetar: "Mas, a graça de Itaca não é propriamente Itaca, mas, o caminho". Que seja, porém, a caminhada cansa e tudo o que se deseja, ou que eu desejei, era chegar logo ao topo.

O fato que está além de montanhas e escaladas é que a belíssima poesia permanece em toda "A Divina Comédia". Eu diria que as duas obras mais belas em matéria de escrita que já li foram "Eneida" e "A Divina Comédia", o que prova a quão guiada estava Beatriz (que recebeu conselhos de Santa Luzia) ao escolher Virgílio para guiar o florentino. Um momento que é sublime se dá no Canto XI, quando as almas dos orgulhosos cantam o Pai Nosso:

"Ó Padre nosso que nos Céus estás, não circunscrito, mas em todo o amor, que aos primos entes do teu feito dás,

louvado seja o teu Nome e o Valor por toda criatura, à qual apraz render graças também ao teu Vapor.

Bem venha do Teu reino a nós a paz, porque de procurá-la, se dos Céus não vier mais, nosso engenho é incapaz.

Como, de seu querer, os anjos teus fazem, cantando a ti, renúncia pia, o mesmo façam os homens dos seus.

Dá-nos hoje o maná de cada dia, que, se faltar neste deserto infido, vai pra trás quem pra frente mais porfia.

E como nós o mal que hemos sofrido a cada um perdoamos, tu perdoa, benigno, sem cuidar se é merecido.

Nossa virtude que preste esboroa não experimentes co'o antigo adversário, mas dele nos liberta, que a aguilhoa.

Este rogo, Senhor, que último eu digo,

por supérfluo, não é pra o nosso bando, mas pra os que inda não têm o seu castigo." (ALIGHIERI, 2019, p. 73 - 74).

Conforme avança o "Purgatório", mais Dante se aproxima do

Paraíso Terrestre e do encontro tão esperado com Beatriz. Conforme Dante se angustia ao ver as penas ao longo das cornijas, Virgílio o encoraja dizendo que logo ele verá a sua amada. Isso o motiva a não parar a caminhada.

Algo que vale a pena ser mencionado é que um anjo, no Canto IX, escreve com a espada na testa de Dante sete "p's", que representam os sete pecados capitais. Confor-



Representação de Gustave Doré. Canto XI. Os orgulhosos carregando pedras pesadas.

me o poeta sobe as cornijas, "p" por "p" é apagado e a subida fica mais leve. O resultado de toda essa caminhada, que é um aperfeiçoamento do próprio Dante, é que haverá o almejado encontro ele e a sua musa, que de fato se dará no Canto XXX, um dos momentos mais belos até então (algo que está em pé de igualdade, ao meu ver, com o Canto III do Inferno). Porém, que surpresa é ver Beatriz conversar com Dante, pois não será um encontro entre duas pessoas enamoradas. Beatriz repreende Dante e o poeta muito se envergonha e se humilha. Devido à beleza da narrativa, é justo trazer a essência do Canto XXX:

1º Dante vê Beatriz:

"Já via, do novo dia ante o retorno,

a parte oriental toda rosada corar, do azul do céu sereno adorno; e a face do Sol nasceu velada tanto, que pelo efeito dos vapores, sustentá-la podia minha mirada;

que, de angélicas mãos, subia festiva e retombava espargindo candores, sobre um véu níveo cingida de oliva, dama me apareceu num verde manto

assim, em meio a uma novem de flores

sobre as vestes da cor de chama viva; e o espírito meu que, desde tanto tempo, não fora mais por sua presença arrebatado, já a tremer de espanto, sem ter pela visão sua conhecença, mas, por efeito que dela partiu,

de antigo amor senti a força imensa. Quando também na vista me atingiu o alto poder que, quando ainda criança, definitivamente me feriu,

voltei-me à esquerda, com a confiança que, correndo pr'a mãe, o infante abriga, quando assustado busca segurança;

pra a Virgílio dizer: "Uma só miga de sangue não me resta que não trema: reconheço os sinais da chama antiga".

Mas Virgílio deixara-nos, na extrema hora; Virgílio, amoroso pai meu a quem me dei pra salvação suprema; nem pôde o bem, que antiga mãe perdeu, poupar-me a face do rocio lavada, do lagrimar que agora a enegreceu." (ALIGHIERI, 2019, p. 196-197).

2º Beatriz responde:

"Olha-me bem! Sou eu, sou a Beatriz. Como chegar pretendeste a este monte? Não sabias como é o homem aqui feliz?".

Caiu-me o olhar para a límpida fonte; que logo desviei, colhendo a vera imagem da vergonha em minha fronte.

Assim parece, ao filho, a mãe severa como ela a mim pareceu, ao provar o gosto amargo da piedade austera." (ALIGHIERI, 2019, p. 197-198)

Por todo o exposto, posso garantir, ler "A Divina Comédia" para além do "Inferno" é uma aventura fabulosa, que está repleta de episódios belíssimos, como o anteriormente citado.

E, para permanecer na esfera metafórica das montanhas, é ter o direito de ver um cenário maravilhoso, até porque o próximo reino é o "Paraíso".

Dante Alighieri. A Divina Comédia - Purgatório. Trad. de Italo Eugenio Mauro. São Paulo: Editora 34, 2019.

Hilário Franco Jr. Dante: o poeta do absoluto. São Paulo: Ateliê Editorial, 2000.

Felipe Figueira é doutor em Educação e pós-doutor em História. Professor de História e Pedagogia no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavaí.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Representação de Gustave Doré. Canto XXXIII. Dante e Estácio (poeta romano) bebem as águas do rio Eunoé em companhia das ninfas que servem Beatriz no Paraíso Terrestre. Este rio restaura as memórias apagadas pelo rio Letes, deixando apenas as boas ações praticadas.





Maio Laranja: combatendo a exploração e o abuso sexual infantil

A Campanha Maio Laranja, vêm para conscientizar sobre a importância do combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

O mês de maio foi escolhido porque no dia 18 de maio de 1973, uma menina de 8 anos de idade chamada Araceli Cabrera Sánchez Crespo, foi sequestrada, drogada, violentada sexualmente e assassinada, em Vitória no Espírito Santo. Seu corpo foi encontrado seis dias depois desfigurado por ácido e com marcas de violência e abuso sexual.

Assim o dia 18 de maio, é tido como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual no Brasil.

No ano de 1991, os três réus acusados de matar a menina

foram absolvidos e o crime permanece impune até hoje.

E como símbolo da campanha, foi escolhida uma flor de cor laranja, como forma de recordação dos desenhos feitos na infância e lembrança da delicadeza e da necessidade de cuidado e proteção.

Fonte do Ministério da Saúde (MS), aponta que 68% dos casos de violência sexual contra crianças de 0 a 9 anos no Brasil, são causados por familiares e conhecidos. Os números impressionam, de acordo com a mesma fonte já referida entre 2015 e 2021 o país registrou mais de 200 mil casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes.

A casa das vítimas que deveria ser local de abrigo e proteção, onde as crianças e adolescentes deveriam se sentir acolhidas, em sua maioria das vezes é sinônimo de terror e angústia, de acordo com dados do MS, 70,9% dos casos de violência sexual contra crianças de 0 a 9 anos de idade, e de 63,4% dos casos de pessoas de 10 a 19 anos, acontecem dentro de suas próprias casas.

É preciso proteger nossas crianças e adolescentes, esteja atento aos sinais, como:

- Mudança de comportamento: como alteração de humor, agressividade repentina, vergonha excessiva, medo ou pânico.

- Proximidades excessivas: é comum o abusador costumar ganhar a confiança da vítima, ele manipula emocionalmente a vítima. Esteja atento a pessoas mais velhas que queiram ficar muito próximas a elas.

- Comportamentos infantis repentinos, se a criança voltar a ter comportamentos infantis que abandonou outrora.

- Silêncio predominante, é muito importante ensinar a criança a não manter segredos com o seus pais.
- Mudanças de hábitos súbitos: como sono excessivo, falta de concentração, aparência descuidada.
- Queda no rendimento escolar.
- Traumatismos físicos: como marcas de agressão, infecções sexuais transmissíveis e gravidez.
- Enfermidades psicossomáticas: como problemas de saúde de fundo psicológico ou emocional, como: dores de cabeça, erupções na pele, vômitos e dificuldades digestivas.
- Comportamentos sexuais: quando as crianças apresentam interesse por questões sexuais ou que façam brincadeiras de cunho sexual, ou usam palavras, ou desenhos que se referem às partes íntimas.

Estes são alguns sinais que podem indicar abuso ou violência sexual, caso perceba algo errado, denuncie. Você pode fazê-lo através do telefone: Disque 100, ou pelo site: ouvidoria.mdh.gov.br/, ou ainda pelo aplicativo: Direitos Humanos Brasil.

A cada uma hora 3 crianças são abusadas sexualmente no Brasil, não se cale, não seja conivente, denuncie.

> Ana Maria dos Santos Bei Salomão é enfermeira Obstetra e Especialista em Fisiologia Humana

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME CNPJ 02.196.872/0001-00 R. Gov. Bento Munhoz da R Sala 101 - Nova Esperança -

Tel.: (44) 3252-3908 (44) 98455-3121

E-mail: contato@jornalnoroeste.com

www.**jornalnoroeste**.com

CIRCULAÇÃO Nova Esperança, Maringá, Alto

Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Floraí, Uniflor, Santa Fé e Paranacity.

PROGRAMAÇÃO VISUAL Kaio Kauffman

(Jornal Noroeste)

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e

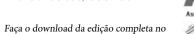
* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a

diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

IMPRESSÃO

Grafinorte S/A CNPJ: 03.758.336/0001-06

site iornalnoroeste.com









O Jornal Noroeste tem circulação bissemanal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

NOVA ESPERANÇA

Polícia Civil prende três pessoas em flagrante por receptação de eletrodomésticos furtados

Em uma operação realizada na tarde de quarta-feira, 15, a Polícia Civil de Nova Esperança prendeu em flagrante três pessoas envolvidas na receptação de eletrodomésticos furtados. Segundo a PCPR, trata-se de um homem de 34 anos e duas mulheres, uma de 43 anos e a outra de 54.

A ação é resultado de uma investigação que vinha sendo conduzida, com o objetivo de desmantelar uma quadrilha especializada nesse tipo de crime. Os agentes cumpriram mandados de busca e apreensão em dois locais distintos da cidade, onde foram encontrados itens que haviam sido furtados.

Segundo as investigações, os produtos eram revendidos por preços abaixo do mercado, atraindo compradores desavisados e alimentando o ciclo de crimes contra o patrimônio.

Os suspeitos foram detidos em flagrante durante a operação e levados à delegacia, onde prestaram depoimento. Eles serão



Segundo informou a Polícia Civil, os suspeitos serão indiciados por receptação, crime que pode resultar em penas de até oito anos de prisão

indiciados por receptação, crime que pode resultar em penas de até oito anos de prisão, conforme o Código Penal Brasileiro.

O delegado responsável pelo caso, Diego Troncha, destacou a importância da denúncia anônima que levou ao sucesso da operação. "A colaboração da comunidade é fundamental para o sucesso de nossas ações. Continuaremos trabalhando para combater o crime organizado e garantir a segurança de nossa cidade", afirmou o delegado.

A Polícia Civil reforça o pedido para que a população continue denunciando atividades suspeitas através do Disque Denúncia, garantindo o anonimato e contribuindo para um ambiente mais seguro para todos

A operação desta quarta-feira é mais um passo na luta contra o crime organizado em Nova Esperança, demonstrando o compromisso da Polícia Civil em proteger os cidadãos e manter a ordem na cidade.

Foto: Ilustrativa/Freepik

Família é vítima de furto qualificado; bandidos reviram casa e levam TV, iPad e joias

O crime aconteceu na tarde de quarta-feira (15) em Nova Esperança; vítimas relataram que estavam fora de casa por cerca de uma hora quando retornaram e encontraram a residência revirada e com danos.

Alex Fernandes França Com informações da PM

Na quarta-feira (15), a Polícia Militar foi chamada para atender um caso de furto qualificado em uma residência em Nova Esperança. De acordo com informações da PM, as vítimas relataram ter saído de casa por cerca de uma hora e, ao retornar, encontraram sua residência completamente revirada.

Os criminosos aparentemente acessaram a propriedade ao danificar a grade do jardim de inverno e uma janela de um dos quartos da residência. Entre os itens furtados, estão uma televisão de 50 polegadas, um iPad e correntes de prata.

A equipe responsável pelo atendimento fez buscas imediatas para localizar os responsáveis pelo crime, porém até o momento não obteve sucesso na captura dos suspeitos.

As vítimas foram orientadas pela polícia diante da



situação e o caso está sendo investigado pelas autoridades

locais. Detalhes sobre o endereço das vítimas não foram

divulgados para proteger a privacidade das mesmas.



Opinião do Blog

Mídia corporativa, marrom e negacionista do Brasil, mata, empobrece e destrói o nosso país

Certos meios de comunicação do Brasil tem um comportamento fascista e negacionista, adora viver pregando as fake news, nutrir o ódio, espalhar inverdades, uma estupidez sem fim, adora divulgar a desinformação com uma agravante: querem desacreditar e provocar o caos no Brasil, falando em desabastecimento. Enquanto o mundo todo vê o Brasil numa forte recuperação econômica depois de passar vários anos no ostracismo em consequência de administração medíocre de Bolsonaro, essa imprensa que citamos fica jogando contra o governo federal, a favor da extrema direita, semeando fake news por todos os cantos, com narrativas mentirosas e fantásticas. Aliás, a extrema direita e seus influencers não resta outra coisa a não ser a mentira, pois não tem como enfrentar esta gigantesca solidariedade conforme os depoimentos de autoridades, celebridades, artistas e o povo brasileiro que não cansam de elogiar este trabalho gigante e fenomenal para ajudar os nossos irmãos gaúchos.

Enquanto o Fundo Monetário Internacional (FMI) cumprimenta o Brasil por ter ultrapassado o PIB do Canadá e hoje somos a 9ª economia do mundo, com totais condições de ultrapassar a Itália, ainda este ano, e tornarmos a 8ª economia mundial, essa mesma imprensa fica divulgando fake news contra o governo ao dizer que Lula não quis aceitar ajuda do Uruguai no caso das enchentes do Rio Grande do Sul, o que não é verdade. Na pandemia, tivemos um caso real pois morria gente na Amazonas por falta de oxigênio quando a Venezuela quis nos ajudar fornecendo balões de oxigênio, mas por questões ideológicas, o ex presidente Bolsonaro não aceitou e aconteceu a morte de dezenas de ama-

Chega a degradação moral, ética, profissional e humana, mostrando o que restou da administração federal anterior. Até emissoras de TV e outros órgãos de imprensa entraram na onda de que havia sido bloqueado doações para nossos irmãos sulinos. O comandante do Exército, general Tomás Paiva, disse que as fake news divulgadas por mídia e rede social sobre tragédia das enchentes têm atrapalhado o trabalho, inibindo socorro às vítimas.

O fato é que o povo brasileiro está aí para reconhecer que a atuação do governo federal no RS, doando 51 bilhões de reais, é verdadeira e impecável e que o governador Eduardo Leite (PSDB) admita com clareza e esclareça a todo o país. O povo brasileiro tem compaixão. O Brasil saudável e solidário será o grande vencedor em toda esta história. A prisão dos disseminadores de fake news, que são criminosos, desocupados e vagabundos, financiados por

políticos abutres e empresários bolsonaristas da nação, ficarão por conta das autoridades competentes.-

Coisas do Cotidiano

Eduardo Leite, governador (RS) sem noção - Nesta história toda das enchentes do Rio Grande do Sul, o governador deu uma entrevista e já mostrou que não é a pessoa indicada para administrar uma tamanha catástrofe climática, a começar pelas mudanças absurdas que ele vinha fazendo no código ambiental, sendo que muitas mudanças sem explicação, ocasionaram a tragédia climática, conforme denúncia de vários especialistas ambientais. Agora, diante da mobilização de todo o país e até do mundo para ajudar os gaúchos, Leite afirma que está preocupado que o grande volume de doações ao estado, reduza as vendas do comércio local. Outra confusão do governador, foi estar pedindo PIX para doações sem explicar quem iria gerir os recursos e como seria suas aplicações. Agora, novamente, o governador demonstra sua irritação porque não queria que o ministro Paulo Pimenta fosse o interlocutor do governo federal para a tragédia do RS; 4) O vereador Sandro Fantinel (PL-RS), disse na terça feira (14) na Câmara de Caxias do Sul (RS) que vai propor uma lei que visa derrubar árvores e mata nativa no município para "evitar desastres ecológicos e deslizamentos." "Oh meu Deus, perdoai os ignorantes porque eles não sabem o que falam" (Lucas 23:34);

- Dilma Rousseff, presidente do Novo Banco de Desenvolvimento (NDB) do BRICS, sediado em Xangai, China, mineira de nascimento e gaúcha por adoção (há mais de 50 anos), liberou US\$ 1,115 bilhão ou R\$ 5,750 bilhões em recursos da instituição para o Rio Grande do Sul. "Quero dizer aos irmãos gaúchos que podem contar comigo e com o NDB ou Banco dos BRICS neste momento difícil, já tendo conversado com o presidente Lula e com o governador Eduardo Leite sobre o repasse para as obras de infraestrutura urbana. Queremos ajudar as pessoas e construir suas vidas;"
- Com o apoio do Brasil, Assembleia Geral da ONU aprovou o reconhecimento do Estado da Palestina Foram 143 votos a favor e apenas 9 contra. Argentina, Estados Unidos, Israel, Hungria foram alguns dos países entre os 9 que votaram contra;
- O que é leptospirose? Com as enchentes no Rio Grande do Sul, aumenta as possibilidades das pessoas adquirirem as doenças Leptospirose, Diarreia, Dengue e Hepatite A, principalmente para as pessoas envolvidas diretamente nas águas. A Leptospirose, trata-se de uma doença infecciosa, febril, transmitida a partir da exposição direta ou indireta à urina de animais, principalmente de ratos, ou outros animais infectados pela bactéria leptospira como cães, porcos e bois. Sua penetração ocorre a partir da pele com lesões ou íntegra imersa por longo período em água, solo ou alimentos contaminados, ou por meio de mucosas e da boca. Período de incubação vai de 7 a 14 dias com sintomas de febre alta, dor de cabeça, dores musculares principalmente nas panturrilhas, sangramento (exantema, retro ocular), calafrios, olhos vermelhos, vômitos, icterícia, diarreia, meningite, podendo levar a insuficiência renal, insuficiência respiratória, hemorragia maciça e morte. Exames complementares faz o diagnóstico e a cura da doença é
- feita com antibióticos;

 "Para o bem do Brasil, o lulismo não deve acabar nun-

ca É preciso que se transforme o lulismo num pensamento a longo prazo. O lulismo é necessário para o presente e futuro do

Brasil"- José Pepe Mujica, ex presidente do Uruguai;

- Aviões da Embraer (Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A) em alta Somente nesse semestre, a Embraer tem mais de 21 bilhões de dólares em encomendas de aeronaves. Só a American Airlines comprou 260 novos jatos do tipo E2, novo modelo da empresa. Polônia, Paraguai, empresas Asiáticas, Azul e outras estão encomendando os novos jatos da Embrae.r Com 18 mil funcionários dos quais, 3.500 são engenheiros, sendo 16 mil funcionários no Brasil e 2 mil no exterior, a Embraer é a terceira maior
- Bolsonaristas condenados pelo 8 de janeiro quebram tornozeleiras e fogem do país Dos fugitivos, vários já tinham sido condenados pelo STF há mais de dez anos de cadeia. Como sempre acontece, muitos dizem ter sido condenados injustamente pois não estavam fazendo nada uma vez que estavam só olhando os atos de vandalismos na Praça dos Três Poderes;

fabricante de aviões do mundo, ficando atrás da Boeing e da Air-

• Curtas Notícias: 1) Gramado, na Serra Gaúcha, cidade turística, prevê milhões de prejuízos pelas enchentes, deslizamentos, destruição de ruas, desempregos, etc. Hotéis, bares, restaurantes, comércios terão prejuízos incalculáveis neste inverno pois e a época de alta temporada na região das hortênsias, piorando a situação com o fechamento do Aeroporto Salgado Filho, em Porto Alegre; 2) Exército de Israel comandado pelo ministro Netanyahu, mudou a estratégia atacando Rafah, na Faixa de Gaza, a noite, por não ter luz, o que tornará a situação dos civis muito difícil para fugirem da morte. Já são 35 mil mortos; 3) Governo federal vai pagar Pix de R\$ 5,100 para famílias afetadas pelas enchentes no RS; 4) Movimento estudantil brasileiro passa a integrar o esforço global dos jovens contra o genocídio do povo palestino que as forças militares israelenses comandada por Netanyahu, querem transformá-lo num Gueto de Varsóvia;

Entrelinhas

Parabéns e Feliz Aniversário para a Técnica de Enfermagem Regiani Camilotti Moreno (17/5), Sandra S. Gandin (17/5), fotógrafo Rodrigo Trevisan (18/5) e da Secretária da Med Clínica, Andréia Fumagalli (21/5).Intolerância religiosa: a cantora Anitta perdeu mais de 200 mil seguidores no Instagram em menos de dois dias apenas por postar cenas de um clipe novo com imagens dela num candomblé, que é a sua religião. Mas qual é o problema? O que importa é o talento da cantora.***De acordo com o jornal New York Times, Donald Trump lidera a corrida presidencial em 5 de 6 Estados que definem a eleição americana.***Importante saber que entre os sintomas do mayaro, e outras arboviroses como a dengue, é que as dores nos músculos e articulações são mais intensas. O vírus foi encontrado na área urbana de Roraima e causa preocupação na população porque não há imunização e nem tratamento para a doença.***Gaúcho que passou por três enchentes diz: "a culpa é do homem e não da natureza." "Ecologia sem luta de classe, é jardinagem" - Chico Mendes (1944-1988), nasceu no Seringal Porto Rico, em Xapuri/Acre, foi um seringueiro, sindicalista e ativista ambiental, assassinado aos 44 anos. Ficou conhecido no mundo todo como símbolo pela luta em prol da preservação da Amazônia. Foi assassinado pelos donos de terras opositores a sua luta.-



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Gestão 2021 - 2024

Dispõe sobre normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Etnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

DECRETO Nº 6.142, DE 16 DE MAIO DE 2024

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 0406 SEED/CEE que dispõe sobre normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto Institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino público municipal.

§ 1º A Educação das Relações Étrico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, assim como de altitudes, posturas e valores que preparem os cidadãos para uma vida de fratemidade e partilha entre todos, sem as barreiras estabelecidas por séculos de preconceitos, estereótipos e discriminações que fecundaram o terreno para a dominação de um grupo racial sobre

§ 2º O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indigenas, europeias e asiásticas.

Art. 2º O Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino deverá garantir que a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular contemple, obrigatoriamente, ao longo do ano letivo, a História e Cultura Afro-Ensileira e Africana na perspectivo de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

Parágrafo único. Ao tratar da História da África e da presença do negro (pretos e pardos) no Brasil, devem os professores fazer abordagens positivas, sempre na perspectiva de contribuir para que o aluno negro descendente se mire positivamente, quer pela valorização da história de seu povo, da cultura de matriz africana, da contribuição para o país e para a humanidade.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNF2: 73.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br Gestão 2021 - 2024

os educadores no que diz respeito à temática do presente romovendo cursos, seminários, oficinas, durante o período letivo.

Art. 4º As instituições de ensino deverão, gradativamente, ano a ano, adquirir livros sobre a matéria deste Decreto e dotar as escolas de um acervo que possibilite a consulta, a pesquisa, a leitura, o estudo por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade.

Art. 5º Cada escola, no âmbito do Sistema de Ensino registrará no requerimento da matrícula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua

Art. 6º A equipe diretiva de cada instituição de ensino deverá supervisionar o desenvolvimento de ações que deem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por este Decreto ao longo do período letivo e não apenas em datas festivas, pontuais, deslocadas do cotidiano

Parágrafo único. As instituições de ensino providenciarão o acompanhamento do registro das ações sobre a temática no Livro Registro Online Municípios (LRCOM) de cada docente, atestando o cumprimento do que preceitua o presente Decreto.

Parágrafo único. Em razão da celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, no dia 20 de novembro, declarado feriado nacional pela Lei Federal n. º 14.759, de 21 de dezembro de 2023, não haverá expediente nas instituições de ensino de Educação Básica pertencentes ao Sistema Estadad de Ensino do Parans, sem prejuízo ao cumprimento mínimo dos 200 dias de efetivo trabalho escolar e das horas letivas previstas na legislação educacional.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)

Art. 7° O calendário escolar incluirá a semana do dia 20 (vinte) de novembro, como um o de culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Art. 8° O cumprimento deste Decreto será considerado na autorização, reconhecimento e o das condições de funcionamento das instituições/Estabelecimentos de Ensino.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008 que altera a Lei nº 9.394, dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece izes e bases da educação nacional, para incluir no curriculo oficial da rede de ensino a riedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indigena".

PUBLICIDADE LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Gestão 2021 - 2024 PORTARIA Nº 16.174, DE 16 DE MAIO DE 2024

CONSIDERANDO o que foi requerido e instruído via sistema informatizado rando 5.962/2024);

CONSIDERANDO o PARECER PROJUR Nº 363/2024/PMNE, opinando pelo Def

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL

Art. 1º CONCEDER à senhora ALINE APARECIDA COSTA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o ni 072.799.999-33, em conformidade com o art. 2º c/c o art. 101, da Lei Complementar nº 2, 2510, de 2016, AUXÍLIO-FUNERAL, em virtude do falecimento de Aparecido José Costa, ex-servidor público municipal de Nova Esperança, acorrido em 06 de maio de 2024, conforme Certidido de Óbito em virtude de 40017 201 10006487 00, lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Anturais, Municipio e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paranta, em data de 06 de maio de

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.nov

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL



RESOLUÇÃO Nº 01 de 01 de Maio de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de município de

Dispõe sobre as conclusões acerca da PAS (Programação Anual de Saúde) do município de Presidente Castelo Branco - PR, relativas ao exercício de 2024.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco - PR, em reur realizada em 30 de Abril de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 1185/2023 (altera a Lei n'

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS de Presidente Castelo Branco - PR, referente a 2024.

Sala do Conselho Municipal de Saúde de | Presidente Castelo Branco - PR, 30 de Abril de 2024.

Marcos Antonio Borges
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Presidente Castelo Branco - PR.

Disnõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do municipio de Presidente Castelo Branco - PR, relativas ao exercício de 2023.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco - PR, em reunião mensal realizada em 30 de abril de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 1185/2023; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de

13/01/2012. O Conselho Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco, em atendimento às ências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde para fins de Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do Fundo Municipal de Saúde, é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Considerando o item IV, do Art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que

para receber os recursos de que trata o Art. 3º dessa mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão, a ser apresentado e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Considerando o § 4º do Art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Art.1°:

Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco - PR, referente a 2023.

Presidente Castelo Branco - PR, 30 de Abril de 2024.

Marcos Antonio Borges
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.993, DE 14 DE MAIO DE 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, DIMUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1^{o} Fica classificada como Zona Industrial I (ZI1), o lote de terras sob o n^{o} 222-A/223-A/224-B-1/2-REM. Art. 2º Fica alterada a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, constante omplementar nº 2.737, de 15 de julho de 2020:

I - Da data de terras sob o nº. 8, da quadra nº 2; das datas de terras sob os nºs. 1; 3; 6; 7; 8 a quadra nº 3 e das datas de terras sob os nºs. 1; 2; 3; 7; 8 e 9, da quadra nº 5, todas situadas im Shangri-lá, passando de Zona Residencial 3 (ZR3) para Zona de Comércio e Serviços 1

III - Da data de terras sob o nº 5/8, da quadra nº 1 e das datas de terras sob os nºs. 7; 8; 9; la quadra nº 2, todas situadas na Vila Shangri-lá, passando de Zona Residencial 2 (ZR2) para

Da data de terras sob o nº 4/5/6, da quadra nº 2, situada no Jardim Aeroporto,
 Zona Residencial 2 (ZR2) para Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS1);

V - Das quadras nºs. 50 e 51, com as testadas voltadas para a Rua Mal. Mascarenhas c Moraes, no trecho compreendido entre a Rua Professor Laertes Munhoz e a Rua Presiden Kennedy, Centro, passando de Zona Residencial 3 (ZR3) para Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS1).

Art. 3º O ANEXO I - Mapa de Zoneamento da Sede e Distritos - da Lei Complementar nº 2.737, de 2020, passa a vigorar na forma do Mapa constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

ACTIVITY OF THE PROPERTY OF TH

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2.024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

d) Patrícia Cardia de Brito Praxedes CPF: 027.028.479-60 RG: 7.747.499-4 SSP/PR Cargo Efetivo Nutricionista Matricula: 2131 Qualificação: Graduação em Nutrição/Pós-Graduação em Nutrição.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

ecretário Interino de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.nov Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.170, DE 15 DE MAIO DE 2024 Nomeia cargo em comissão.

O SR. MOACIR CLIVATTI, Prefeito do Município Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 75, alineas "a" e "d" da Lei Orgânica unicipal (LOM);

RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 15 de maio de 2024, APARECIDO SILVESTRE DA SILVA, da cédula de identidade RG sob o nº 4.586.174-0-SESP/PR e devidamente inscrito no

portation da cedura de identidade no solo o nº 4.366.1.44-0-529/PK e devidamente inscrito no CPF/MF solo nº 70.5854079), para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ficando atribuido mensalmente o valor correspondente ao Código CC-6- em parcela única.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI

(Assinado digitalmente) FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL Procurador Jurídico Secretário Interino de Administração

SEASON COVATTI common Season S



Exoneração de Servidor Público.

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 6.298/2024), em conformidade com o disposto no art. 58, Ill, da Lei Complementar nº 2.510 de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 16 de maio de 2024, MERIUN POUANE FURONI DA SILVA, CPF/MF nº 039.053.899-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula 2215, totada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme manifestarios exerces a nota memor manifestação expressa pelo mesmo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal

CONTROL OF ANY ASSAULT OF STREET OF



O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL



CONTROL CONTROL INVIDENCE CONTROL CONT

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Gestão 2021 - 2024

Designa Comissão Geral do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. RANDO o que foi requerido pela Secretaria Municipal de Educação via sistema morando 6.247/2024):

CONSIDERANDO a Lei nº 2.881, de 05 de Setembro de 2022 que regulamenta o processo e escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da rede pública e ensino municipal, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, dentre andidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso buições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alineas "a" e "d" da Lei Orgânica al (LOM) e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 2.881, de 2022 ;

RESOLVEM: Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Geral do Processo de Escolha de Diretores das Unidades da Rede Municipal de Ensino, visando atender o disposto na Lei Federal n° 14.113 de 2020

Escolares da Rede Municipal de Ensino, visando e art. 23 da Lei Municipal nº 2.881, de 2022. Art. 2º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais abaixo relacionados, como membros comissão Geral do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de no ora constituída:

Neide Ornellas Franzoni Gisely Silgueiro Ana Caroline Barros Pereira da Silva Larissa Bruschi Padilha dos Santos Zilma Ornelas Bassi Maria Aparecida Antonio Alberton

Art. 3º Compete a Comissão Geral do Processo de Escolha:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

III - responsabilizar-se pelos procedimentos para avaliação, votação, incluindo formas de apresentação dos candidatos aos representantes da comunidade escolar e normas de sigilo, validação e contagem de votos, estabelecer prazos, definir datas, julgamento de recursos e todos

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

II - organizar toda a operacionalização do processo de escolha de diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino prevista na Lei nº 2.881, de 2022;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Assinado digitalmente; EDNO GUANDALIN Secretário Municipal de Educação e Cultura



<u>Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR</u> Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.no Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.169, DE 14 DE MAIO DE 2024

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 5.701/2024), tendo n via a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a cessidade temporária de execpcional interesse público, de conformidade como act. 37, inciso IX, Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas pela tela nº 2.161, de 15 de tembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do estado do Paraná (TCE-PR) que dispõe sobre envio de atos de admissão de pes Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alinea "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e pelo art. 7º do Decreto nº 3.783, de 2011;

Art. 1º DESIGNAR as servidoras públicas municipais, abaixo relacionadas, como membros da Comisão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para os cargos de Agente de Alimentação, Agente de Apoio Educacional e Agente de Serviços Operacionais, aberto peio EDITAL Nº 005/2024:

SIMONE Aparecida Monesi dos Santos Silva CPF: 050.627.409-83 RG: 9.557.712-1 SSP/PR Cargo Efetivo: Assistente Administrativo Matrícula: 2294 Qualificação: Ensino Médio Completo/Graduação em Gestão Pública Pós-Graduação em Gestão de Pessoas

a) Ana Caroline Barros Pereira da Silva
CPF: 088.157.629-81 RG: 10.832.693-0 SSP/PR
Cargo Efetivo Assistente Administrativo Matrícul
Qualificação: Ensino Médio/Graduação em Ciênc

b) Jéssica de Oliveira Silva CPF: 090.590.949-64 RG: 13.420.774-4 SSP/PR Cargo Efetivo Assistente Administrativo Matricula Qualificação: Ensino Médio/Graduação em Ciênci c) Larissa Bruschi Padilha dos Santos CPF: 050.762.029-11 RG: 9.684.440-9 SSP/PR Cargo Efetivo Assistente Administrativo Matri Qualificação: Ensino Médio.

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Gestão 2021 - 2024

responsabilizar-se pelo Processo Seletivo Público Simplificado, desde efetuar a análise da

II - encaminhar os atos realizados no Processo Seletivo Público Simplificado à Secretaria Municipal de Administração para fins de publicação.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, n atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânic

 NOME
 CARGO
 LOTAÇÃO

 Bruna Camila Scarso
 Auxiliar de Sobral
 Secretaria de Assistência

 Sobral
 Cuidador/Educador
 Social
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI

retário Interino de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

PORTARIA Nº 16.173, DE 16 DE MAIO DE 2024









Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.gr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0149/2024

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público mplificado (PSS), aberto pelo EDITAL N.º 003/2023, por meio da Portaria nº 15.672, de 06 de julho 2023: O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná,

de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de o de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011; CONVOCA a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.785, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação:

| NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO | Irene Paes Lemes do Nascimento | Agente de Serviços Operacionais | 72º Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

RNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL rocurador Jurídico

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL

JOÃO FRANCISCO COLEONI Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas



normas estabelecidas pela Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulame 1.783, de 05 de outubro de 2011, a saber:

65,00 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

D William D

MACH CONSTITUTION IN THE SECOND IN THE SECON

10

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

www.jornalnoroeste.com





PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÉS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATT



D

ssinado digitalmente) RNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL ocurador Jurídico cretário Interino de Administração

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança e a Secretário Municipal de Infraestrutura e

Serviços Publicos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011;

LPUBLICAR, Pós-Recurso da Prova Prática do Processo Seletivo Público Simplificado nte ao Edital nº 003/2024, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para er á necessidade temporária de excepcional interse público para o cargo de Agente de Veicuic

Paulo Rogerio Clemente Pimentel 077.163.309-26 Indeferido

Nova Esperança, 16 de Maio, de 2024.

MOACIR OLIVATTI



Nova Esperança, 16 de Maio, de 2024.



D



CPF PONTUAÇÃO 046.134.208-14 40

Nova Esperança, 16 de Maio, de 2024.



Documento comprobatorio

I. Certificado de cursos de aperficioagemento profissional (cursos correlatos las atribulgidos de cargo).

II. Certificado de localegido de conculsido de Curso de Pois Greducidos em rivert de Especialização relacionada ao cargo de Curso. com en mismo 2004. No local actual documentação de Curso não condicido.

III. Certificado do Declaração de concolação de Curso de Medizado, inelicionada ao cargo ao qual está acocumentação de Curso não condicido.

III. Certificado do Declaração de concolação de Curso de Medizado, inelicionada ao cargo ao qual está acocumentação de Curso não medicido.

Fin. Certificado do Declaração de conclusão de Curso de Documentação de Curso não concluido.

Fin. Certificado do Declaração de conclusão de Curso de Documentação de Curso não concluido.

Servicio de Curso não concluido de Curso de Documentação de Curso não conclusão de Curso não conclusão de Curso de Curso não conclusão de C TOTAL
Situação da inscrição: DEFERIDA () INDEFERIDA ()

VERIFICAÇÃO DAS 10 Código para verificação: 701B-57AD-17B7-16CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

GLÔRIA MARIA UCHOA KAWAHISA (CPF 234.XXX.XXX-00) em 16/05/2024 09:20:19 (GMT-03:00)

MOACIR OLIVATTI (CPF 208.XXX.XXX-00) em 16/05/2024 09:34:06 (GMT-03:00)

Papet: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5

(Assignatora NP Brasil):

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/701B-57AD-17B7-16CF



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJIMF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pieno exercício de seu mandato e funções, o Senher MOACIR OLIVATTI, brassleiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidado, portador da Cádula de Identidade RG n. 9017003 - 859-PR e devidamente inscrito no CPFIMF sob n.º 208.387.490.0 e a pessoa física abaixo descrita celebram o seguinte Contrato de acordo com a PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (PSP), relido pelo Regime Jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.LT, aberto através do Edital nº 001/2023, de acordo com a Constituição Pederal, Lei Municipal nº 1.619 de 11/11/2005, Lei Municipal nº 1.619 de 11/11/2005, Lei Municipal nº 2.866 de 21/06/2022 e demais disposições legais, conforme quadro abaixo. forme quadro abaixo: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado n.º 006/2024 tratado (a): FERNANDO FAQUINETTI AMORIM CPF: 093.905.049-88

Contratado (a): FERNANDO FAQUINETTI AMORIM

OPF: 093.093.09.49-88

Objeto do Contrato: O CONTRATADO trabalhará como AGENTE DE COMBATE AS

ENDEMÍAS (ACE), para a CONTRATANTE, para o provimento de vagas de empregados que atendam as necessidades de saúde da população, exercendo as atividades de vigilância, prevenção e controle de deenças e promoção da saúde, deservolvidas em conformidade com as diretizas do SUS e sob supervisão do gestor de saúde do CONTRATANTE. C contratado prestará seviços por 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo. Data de Assinatura e Vigência: a partir de 02/05/2024 por tempo indeterminado

Valor: R\$ 2.824,00 (dois mil e eltocentos e vinte e quatro reais) mensais.
PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10)
DIAS DO MÉS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994.0001-09, neste ato representado pela Prefeto Municipal, em pleno exercicio de seu mandato e funções, Senhor MOACIR CLIVATTI, brasiletio, casado, residente e domiciliados na Ruy Presidente Komenço, n.º 104. nesta cidade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Riua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n. º 901700-SSP-PR e devidamente inscrior no CFP/MF sob n. º 208.387.439-00, e a pessoa fisica abaixo descrita, resolvem atterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo de Processo Setelive Público Simplificado e Regulamentado pole Regulamentado pole Regulamentado pole Regulamentado pole Simplificado e Central de Trabalho por Trabalho por Trabalho por Trabalho por Trabalho por Tempo Determinado N.º 024/2023-PSS

onde fundamenta a necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a concessão da Licença Maternidade e Estabilidade Provisória após Licença Maternidade, solicita a prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 024/2023. O presente termo objetiva a alteração contratua de acordo com a Lei Municipal nº 2,61/2011 e Clausula 2º do referido contrato, com aumento do prazo de vigência contratual por mais 134 (cento e trinta e quatro) dias, compreendidos no período de (02/05/2024 a 12/09/2024); com pagamento no valor de R\$ 5.038.63 (cinco mil e trinta e cito reais e sessenta e três centavos)

Capara de Assinatura e Vigência: 02/05/2024 a 12/09/2024
PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS
DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI



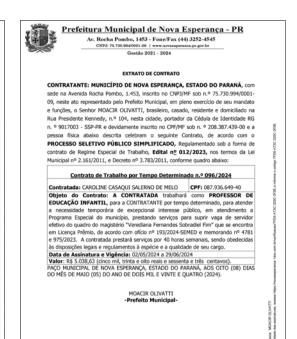
Código para verificação: DF51-93C3-0819-02D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas MOACIR OLIVATTI (CPF 208.XXX.XXX-00) em 16/05/2024 14:04:28 (GMT-03:00)

repet: Parte Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certifica

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/DF51-93C3-0819-02D0







CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA, ESTADO DO PARANA, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPI/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pieno exercicio de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita celebram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, Regulamentado sob a forma de contrato de Reguime Especial de Trabalho, Edital nº 012/2023, nos termos da Lei contrato de Regime Especial de Trabalho, **Edital nº 012/2023**, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo: Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n.º 097/2024

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n.º 09///2004

Contratosi: ACOUCIEUN HELENE PER FUEIPRE VIAS BOSA MICHADO. [CPF: 801.503.519-53]

Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em atendimento a Programa Especial do município, prestando serviços para suprir vaga de servidor efetivo do quadro detivor "Seoli Giomes Rodrígues" que se aposentou na data de 12/04/2024, bem como, para suprir vaga de jornada suplementar de servidor do quadro efetivo "Sidneia Emesas Rodrígues" que se aposentou na data de 12/04/2024, bem como, para suprir vaga de jornada suplementar de servidor do quadro efetivo "Sidneia Emesas Rodrígues" devido o pedido de remoção para outra Institução de Ensino, de acordo com oficio nº 193/2024-SEMED e memorando nº 4781 e 975/2023. A contratada prestará serviços por «40 horas semanais, sendo obedecidas às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo. Observations of the Corporation of the Corporation



sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNP3/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n. º Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cedula de Identidade KG n. º
90/17003 - SSP-Ne e devidamente inscrito no CPFMF sob n. º 208. 3874/39-00 e a pessoa
física abaixo descrita celebram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, Regulamentado sob a forma de contrato de
Regime Especial de Trabalho, Edital n.º 91/27023, nos termos da Lei Municipal nº
2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N.º 098/2024

Contratado (a): TANÍA ALVES RIBEIRO BRAZ

Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
INFANTIL, para a CONTRATANAT por tempo determinado, para atender a necessidade
temporária de excepcional interesse público, suprindo vaga da servidora do quadro
efetivo do magistério "Luana Nicola de Sa", nomeada para assumir o cargo de direção do
Centro Municipal de Educação Infantil triança Feliz, bem como, suprir jornada
suplementar pela qual era suprimida pela professora. A contratada prestará serviços por
40 (quarenta) horas semanais, obedecendo às disposições legals e regulamentos à
espécice a qualidade de seu cargo.

Data de Assinatura e Vigência: 07/05/2024 A 02/11/2024
Valor: R 5.038,63 (disco mil; intita e oito reala e sessenta e três centavos).

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO
MÉS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANCA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNP)/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefetto Municípal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n. º 9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n. º 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita celebram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho. Edital p. 904/42023, nos termos da le Municipal nº 2, 5161/2011. Especial de Trabalho, Edital nº 004/2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011,

e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N.º 099/2024

Contratado: ANA JULIA ENDE FERNANDES CPF: 107.918 Contratado: ANA JULIA ENDE FERNANDES

CPF: 107.918.529-11

Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como Agente de Apoio Educacional, para a CONTRATANTE, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em atendimento à Programa Especial do Município, para acompanhar a aluna "Beatriz Santos Ribeiro" com Transtormo do Espectro Autista, amparado pela Lei 12.764 de 27/12/2014 - Art. 39, § único, de acordo com os memorandos nº 4551 e 975/2024 e Oficio nº 13/2024-5EMED. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo a disposições legais e regulamentos à espécie ea qualidade de seu cargo.

Data de Assinatura e Vigência: 07/05/2024 a 02/11/2024

Valor: R\$ 1.760,80 (um mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos) me PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJIMF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercicio de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na

Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n. º 9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n. º 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita celebram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital nº 003/2023, de acordo com o estabelecidas pela Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011, a saber:

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N.º 100/2024 Contratada: CRIS REGINA DE CARVALHO

Contratada: CRIS REGINA DE CARVALHO

(PP: 03.010.7.99-95

Objeto do Contrato: A CONTRATADA rabalhará como AGENTE DE SERVIÇOS

OPERACIONAIS, para a CONTRATANTE, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interese público, suprindo vaga de servidor do quadro efetivo "Vania María Teixeira Cardia", aposentada por idade na data de 30/30/2021, de acordo com memorado nº 4754 e oficio 05/3/2024-SMEL. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cardo 2005.

Data de Assinatura e Vigência: 02/05/2024 a 28/10/2024

Javarr. B. 2.03.75 (folic imil Justo a pair mair e sentora seais contanua) menesis

Valor: R\$ 2.026,76 (dois mil, vinte e seis reais e setenta e seis centavos) mensais PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FE6-A73C-329C-3F9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MOACIR OLIVATTI (CPF 208.XXX.XXX-00) em 16/05/2024 14:03:32 (GMT-03:00) Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/7FE6-A73C-329C-3F9E



ICP Sm

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Súmula: Dispõe sobre aprovação de processo de Inexigibilidade afim de viabilizar o termo de colaboração junto a Organização da Sociedade Civil/Proponente Asilo São Vicente de Paulo do município de Nova Esperança/PR, para vicente de Fauto do municipio de rivova Esperança Pr., para prestação de Serviço de Acohimento Institucional Instituição de Longa Permanência para Idosos, período 2023 à 2024, com repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, do Pfiso de Alta Complexidade I, pertencente ao Bloco de Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n° 2.534 de 17/11/16 e,

Considerando a Portaria nº 113 de 10 de Dezembro de 2015;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 14 de

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 16 de Maio de 2024.

Art. 1º — Aprovar o processo de Inexigibilidade afim de viabilizar o termo de colaboração junto a Organização da Sociedade Civil/Proponente Asilo São Vicente de Paulo do município de Nova Esperança/PR, para prestação do Serviço de Acolhimento Institucional Institucion de Longa Permanência para Idosos, periodo 2023 à 2024, com repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, do Piso de Alta Complexidade I, pertencente ao Bloco de Proteção Social Especial.

Art. 2º - O valor total a ser repassado será de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme cronograma de desembolso Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Esperança-PR, 16 de Maio de 2024.

Guillarme Vagner Fagundes Dias Presidente do CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Súmula: Dispõe sobre aprovação de processo de Inexigibilidade afim de viabilizar o termo de colaboração junto a Organização da Sociedade Civil/Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Nova Esperança/PR, para prestação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Idosas e sua Familias — período 2023 à 2024, com repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, do Piso de Alta Complexidade I, pertencente ao Bloco de Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistència Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 2.534 de 17/11/16 e, Considerando a Portaria nº 113 de 10 de Dezembro de 2015;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 16 de Maio de 2024.

Art. 1º – Aprovar processo de Inexigibilidade afim de viabilizar o termo de colaboração junto a Organização da Sociedade Civil/Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Nova Esperanga/PR, para prestação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Idosas e sua Famílias - período 2023 à 2024, com repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, do Piso de Alta Complexidade I, pertencente ao Bloco de Proteção Social Especial. Art. 2º - O valor total a ser repassado será de R\$ 69.300.00 (sessenta e nove mil e trezentos

reais), conforme cronograma de desembolso

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Nova Esperança-PR, 16 de Maio de 2024.

Guilherme Vagner Fagundes Dias Presidente do CMAS



ICP

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N º 13/2024

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil — Asilo São Vicente de Paulo de Nova Esperança, para prestação do Serviço de Acolhimento Institucional Instituição de Longa Permanência para Idosos, período 223 à 2024, com repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, do Piso de Alta Complexidade I, pertencente ao Bloco de Proteção Social Especial

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe enfere a Lei municipal nº 2.534 de 17/11/16 e.

Considerando a Portaria nº 113 de 10 de Dezembro de 2015: Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 14 de

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 16 de Maio de 2024

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil - Asilo São Vicente de Paulo de Nova Esperança, para prestação do Serviço de Acolhimento Institucional Instituição de Longa Permanência para Idosos, período 2023 à 2024, com repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, do Piso de Alta Complexidade I, pertencente ao Bloco de Proteção Social Especial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação Nova Esperança-PR, 16 de Maio de 2024.

Guilherme 9 3 Dio, Guilherme Vagner Fagundes Dias Presidente do CMAS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Rua Romário Martins, 160 - Centro - CEP 87600-000

Fone (44) 3252-5242 - Nova Esperança - PR Resolução nº 13/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial

referente a Deliberação nº 081/2016 - CEDCA/PR -Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes. Período de Referência: 2º seme stre de 2023 e aprova a justificativa de saldo superior a 30% do rec

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 081/2016 - CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a plenária realizada em 15 de Maio de 2024.

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 081/2016 CEDCA/PR - Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes. Período de Referência: 2º semestre de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior

Nova Esperança-PR, 15 de Maio de 2024.

Nacyr Gury Presidente CMDCA

PARANÁ





CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná -CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4544/2024

I- PARTES: AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitba/PR, na Rua Comendador Aratijo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de sou Estatuto Social, pelos sous Direitoros signafatino, doravante denominada FOMENTO

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o o * 78 291 418/0001-67: neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) FERNANDO BRAMBILLA, doravante

II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante

III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Iluminação Pública em LED.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL Lei Municipal nº 2284/2023 de 24/07/2023, publicada em 25/07/2023 .

V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Oficio n.º 47/2024 de 29/04/2024.

VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO

VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 13 de maio de 2024.

VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO Sistema de Amortização Constante (SAC) VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO VI.7 - INDEXADOR VI.8 - JUROS VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS

4% a.a.

Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias útieis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pola variação acumulada das taxas medios adirias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liguidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas polo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS. VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS Mesmos juros remuneratórios previstos para o período VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS

od admiphemento.

1% (um por cento) ao mês, observada a clâusula DO INADIMPLEMENTO.

2% (dois por cento), observada a clâusula DO INADIMPLEMENTO. VI.10.3 - MULTA Cota-parte do MUNICIPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. VII - GARANTIA

Fomento

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel Gerência do Setor Público (41) 3235-7702 E-mail: setorpublico@fomento pr.gov.br
Curitiba/PR - CEP 80420-063 Ouvidoria 0800-644-8887 Internet: www.fomento.pr.gov.br



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.
PARÁGRAFO ÜNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANA, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município
SANTA FÉ, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municípal nº 2284/2023 de 24/07/2023,
políticade per 25/07/2023 , o financiamento no valor de RS 2.500.000,00 (dois milhões e
quinhentos mil reais), no ámbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de
Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARAGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Iluminação Pública em

LED.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução fisico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaiminada e aprovada pelo MUNICIPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.
PARÁGRAFO PRIMEIRO, As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições iá exposições.

PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICIPIO do extrato de publicação deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICIPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero virgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.

PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICIPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS to incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de

PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e

cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de

Fomento

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel Gerência do Setor Público (41) 3235-7702 E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br
Curitba*PR = CEP 80420-063 Ouvidoria 0800-644-8887 E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br



Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir: I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.

a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos

vencimento das parceias. O valor da atualização inontearia será cooracio junto as parceias nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor; b) montante apurado será incorporado dianamente ao principal da divida e exigível juntamente com as parceias de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.

com as parceras de carantes, se temanace, contrato.

Il. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigivel sempre no vencimento, observada a periodicided mensal durante o periodo de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso, e no vencimento ou liquidação do contrato.

Ill. no caso de indisponibilidade temporâria da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data data da a data da canda devida e cualsquer compensacedes financeiras tanto pelo credor quanto pelo

devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.

a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) días, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um indice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO. IV. os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas. V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do més no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de

assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados

neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da divida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

Fomento

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel
Curstba/PR - CEP 80420-653

Geréncia do Setor Público (41) 3235-7702

E-mail: setorpublico@fomento.gr.gov.br
Internet: www.fomento.pr.gov.br



PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.

PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTMO. A eventual admissão do pagamento parcial da divida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuizo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:

I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da divida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste

Contrato;

III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da divida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, as seguintes inputeses.

I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao
PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos

PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Corticato do para inversição ocursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. coorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
VII. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel Curriba/PR – CEP 80420-805 Ouvidoria 0800-644-8887 E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br

Fomento Paraná



PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as condidência conhucir conhucir con processor de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

CLAUSULA OTRAVA – DA GARANTIA

O MUNICIPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos
dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à
cota-parte do ICMS do MUNICIPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumias
neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores

neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 2284/2023 de 24/07/2023, publicada em 25/07/2023 , sua mandatafria para, enquanto não liquidada a divida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da divida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.

ursos de outras fontes orcamentárias.

obriga a prover recursos de outras forties o regimentarias.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Oficio, adotando as medidas necessárias junto ao

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

1. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como
para a sua publicação na imprensa oficia,

II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal

nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e Resoluções do Senado Federal;

III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato,
concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo
celebrado para a sua concretização;

IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não
vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da
FOMENTO PARANA;

V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam

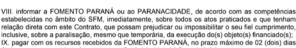
FOMENTO PARANA; V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos

equipamentos em perienas continuos de continuos de continuos de continuos.

VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Oficio, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato; VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Oficio, à FOMENTO PARANÁ;

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel Gerência do Setor Público (41) 3235-7702 E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br
Curitba*PR - CEP 80420-063 Ouridoris 0800-644-8887 Internet: www.fomento.pr.gov.br





VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s); IX, pagar com os recursos recebitos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s); X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s); XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira; XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado; XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;

XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANA e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureaz fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICIPIO;
XVII. puatra sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. boservar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANA qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcire o u indenizar a FOMENTO PARANA e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de vusidores deste desciendo a effectiva de contrator qualtar e productiva de contrator de

financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICIPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

1. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;

11. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infanti;

11. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de trieitos: violação de direitos

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel Curitiba/PR - CEP 80420-063

Gerência do Setor Público (41) 3235-7702 Ouvidoria 0800-644-8887



IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legistações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ; VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s)

financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente; VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da

vII. realizar suas avivades com loco ha proteção ao meio antiente incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia; VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados ás mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO Município declara estar ciente de que: deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das

I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato; at FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização de execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;

rigencias notiniativas, s serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em pecial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho

das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Protegão de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICIPIO neste ato declara conhecer; VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICIPIO neste ato declara

Gerência do Setor Público (41) 3235-7702 Ouvidoria 0800-644-8887 Rua Comendador Araújo, 652 - Batel Curitiba/PR - CEP 80420-063





E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br Internet: www.fomento.pr.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANA.

Na hipótese de cobrança judicial da divida decorrente deste Contrato, o MUNICIPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da divida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocaticios. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

ontrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e stação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicilio do MUNICÍPIO. te para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro



HERALDO ALVES DAS Assituado de forma digital por HERALDO ALMES DAS NEVES 21343227904 Diedos 2004.05.15 11:29:34-07007

BENEFICIÁRIO: Município de SANTA FÉ

Fomento

Local de pagamento Curitiba, 13 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de SantaFé

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel Gerência do Setor Público (41) 3235-7702 E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br
Curitba/PR - CEP 80420-063 Ouvidoria 0800-644-8887 Internet: www.fomento.pr.gov.br

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as teste abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

Dispõe sobre adicional de mérito e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 90, § 1º, da Lei complementar nº 003/2011, e do protocolado sob o nº. 996/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Mérito, com fundamento no parágrafo 1º, art 90, da Lei Complementar 003/2011, a servidora abaixo relacionada:

NOME

CARGO

NÍVEL ADICIONAL DE

Eliane de Barros Zanoli Agente de Controle Interno Nivel 112 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 13 de março de 2023.





Prefeto Municipal de Municipio de Santa Fé, PR, no uso de suas atribuíções legais e das que he foram conferidas pela Lei Orgamentaira nº 2319/2023 de 0912/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrette Exercicio o Cirédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Municipio, no valor de R\$238,60,78 (duzentos e trinta e olto mil e seiscentica e sessenta e osto centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 10.001.04.122.0002.2.101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9 - 3.3.90.93.00.00 9 - 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETA 19.001.04.122.0002.2.191 350 - 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Art 2* - Como Recurso para atendimento do crédito abento pelo artigo anterior, na forma do disp 43 da lel 4320 de março de 1964, o Superánt financeiro;

> Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições Edificio da Prefeitura Municipal definenciario de Santa Fé, Estado do PR.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

DECRETO Nº.111/2024

Dispõe sobre

candidata aprovada em concurso público e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

nomeação de

205.283,43

238.660,78

atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público - Edital de Homologação do Resultado Final nº.024/2022 - Cargo Público e o Edital de Convocação nº. 036/2024,

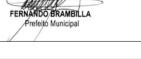
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para o respectivo cargo, conforme aprovação em Concurso Público, cargo público, sendo que a mesma deverá cumprir o Estágio Probatório nos termos da Lei Municipal nº 003/2011, a partir do dia 20 de maio de 2024. CARGO - PROFESSOR - 20 HORAS

- SHIRLEIA SIQUEIRA - CPF nº. 582.146.8J21-34 e RG nº.15.921.143-6/SSP-PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 15 de maio de 2024.



Prefeitura Municipal de Santa Fé

DECRETO Nº. 113/2024

Decreta recesso nas repartições

O PREFEITO MUNCIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado de Corpus Christi no dia 30/05/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais de Santa Fé, no

dia 31/05/2024 (sexta-feira). Parágrafo único - Ficam mantidos os serviços de urgência e emergência de saúde no Complexo Médico de Sadré - 24 horas e os serviços essenciais de limpeza pública, bem como coleta de lixo com escalas de trabalho a ser definidas pelos Secretários das áreas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 15 de maio de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel Curitiba/PR - CEP 80420-063 Gerência do Setor Público (41) 3235-7702 E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br Ouvidoria 0800-644-8887 Internet: www.fomento.pr.gov.br www.jornalnoroeste.com

Prefeitura Municipal de Santa Fé

Dispõe sobre exoneração de servidora e dá

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conforme o protocolado sob o nº.1.034/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Viviane dos Santos Alves, RG nº.10.428.914-2/Pr e CPF nº.064.761.749-83, matricula 201-598, do cargo de agente de serviços operacionais - auxiliar de creche, do quadro de carreira dos Servidores Públicos do Município de Santa Fé, a partir do dia

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 15 de maio de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA refejto Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2013.

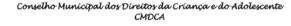
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.

Fundamentação Legal: Leis Federais nº 8.080/90; 8.666/93 e 11.107/05, e Decreto nº 6.017/07; Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 2.028/18, autorizada pela LOA e PLACIC de 2023, nos termos a seguir expressos:

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso em epigrafe, pelo período de 12 (doze) meses, com duração e vigência de 17/04/2024 a 18/04/2025, com possibilidade de prorrogação a critério das partes e, a inclusão das especialidades de Diagnóstico por Imagem -Atuação Exclusiva em Ultrassonografia Geral e Gastroenterologia no rol de serviços comple especializados de saúde, instalados na unidade de Saúde Dr. João Trevisan, com CNES nº 7742118, localizado na Rua Vera Cruz, 120, na cidade de Santa Fé/PR, autorizada através da Cessão de Uso Gratuito de parte do Imóvel de propriedade do CEDENTE, em favor do CESSIONÁRIO.

Santa Fé, 17 de abril de 2024.





RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final referente ao 1º Semestre 2022, relativo ao AFAI - Atenção às Familias dos Adolescentes Internados 3º Face.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao período de janeiro a junho de 2022 (1º Semestre de 2022), relativo ao AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase (Deliberação CEDCA nº 095/2017) através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 15 de maio de 2024

Mara Edwani Conti Presidente do CMDCA – Santa Fé



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final referente ao 1º Semestre 2023, relativo ao AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao período de Janeiro a Junho de 2023 (1º Semestre de 2023), relativo ao AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase (Deliberação CEDCA nº 095/2017) através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 15 de maio de 2024.

Presidente do CMDCA - Santa Fé



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final referente ao 2º Semestre 2021, relativo ao AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao período de julho a

dezembro de 2021 (2º Semestre de 2021), relativo ao AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase (Deliberação CEDCA nº 095/2017) através do Fundo

Art. 2° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 15 de maio de 2024.

Mara Edwani Conti Presidente do CMDCA – Santa Fé



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final referente ao 2º Semestre 2022, relativo ao AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3º

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao período de julho a dezembro de 2022 (2º Semestre de 2022), relativo ao AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3º Fase (Deliberação CEDCA nº 095/2017) através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 15 de maio de 2024.

Mara Edwani Conti Presidente do CMDCA – Santa Fé



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final referente ao 2º Semestre 2023, relativo ao AFAI - Atenção às Familias dos Adolescentes Internados 3º

O Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao período de julho a dezembro de 2023 (2º Semestre de 2023), relativo ao AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase (Deliberação CEDCA nº 095/2017) através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - EIA

Art. 2° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação

Santa Fé, 15 de maio de 2024.

Mara Edwani Conti Presidente do CMDCA – Santa Fé



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º Semestre 2021, relativo ao incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Familia, aos serviços de acolhimento institucional e familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Junho de 2021 (1º Semestre de 2021), relativo ao incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, (Deliberação nº 055, de 2016 - CEDCA/PR) através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 15 de maio de 2024

Presidente do CMDCA - Santa Fé



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º Semestre 2022, relativo ao incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Familia, aos serviços de acolhimento institucional e familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial referente ao período de Janeiro a Junho de 2022 (1º Semestre de 2022), relativo ao incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos servicos de acolhimento institucional e familiar, (Deliberação nº 055, de 2016 - CEDCA/PR) através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência

Art. 2° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação

Santa Fé, 15 de maio de 2024.

Mara Edwani Conti Presidente do CMDCA - Santa Fé



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º Semestre 2023, relativo ao incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Familia, aos serviços de O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial referente ao período de janeiro a

junho de 2023 (1º Semestre de 2023), relativo ao incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, (Deliberação nº 055, de 2016 - CEDCA/PR) através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação

Santa Fé, 15 de maio de 2024

Mara Edwani Conti Presidente do CMDCA – Santa Fé



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao 2º Semestre 2021, relativo ao incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e famíliar.

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial referente ao período de julho a dezembro de 2021 (2º Semestre de 2021), relativo ao incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, (Deliberação no 055, de 2016 - CEDCA/PR) através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação

Santa Fé, 15 de maio de 2024





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 011/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao 2º Semestre 2022, relativo ao incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 15 de majo de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial referente ao período de julho a dezembro de 2022 (2º Semestre de 2022), relativo ao incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, (Deliberação no 055, de 2016 - CEDCA/PR) através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência

Art. 2° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação

Santa Fé, 15 de maio de 2024



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao 2º Semestre 2023, relativo ao incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e famíliar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial referente ao período de julho a dezembro de 2023 (2º Semestre de 2023), relativo ao incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, (Deliberação nº 055, de 2016 - CEDCA/PR) através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência

Art. 2° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação

Santa Fé, 15 de maio de 2024.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao período do julho a dezembro de 2023 (2º SEMESTRE 2023), relativo ao Incentivo Financeiro para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adelercente. CMDCA. Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018 e alterações posteriores, em reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024;

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao período de julho a dezembro de 2023 (2º Semestre de 2023), relativo aos recursos do Incentivo Financeiro para o Apoio e cimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA (Deliberação nº 084, de 2019 - CEDCA/PR), através do cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR

Art. 2° - Aprovar saldo superior a 50% não utilizado do valor recebido justificando que tal saldo se deve pelas questões referente a problemas nos processos licitatórios para execução do

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Santa Fé, 15 de maio de 2024.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação Prestação de Contas Parcial referente ao 2º SEMESTRE DE 2023 relativo ao incentivo "Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulenarabilidade Risco Social" (DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR).

lhe confere a Lei nº 2.039/2018 e alterações posteriores, em reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente ao 2º SEMESTRE DE 2023 (julho a

dezembro de 2023) relativo ao incentivo "Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social" (DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 -CEDCA/PR), através do cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA. Art. 2º - Aprovar saldo superior a 50% não utilizado do valor recebido justificando que tal saldo se deve pelas questões referente a problemas nos processos licitatórios para execução

do Plano de Ação. Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé. 15 de maio de 2024.

Mara Edwani Conti Presidente do CMDCA - Santa Fé Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

CARAVANA KIDS

Teatro sobre finanças reúne cerca de 400 alunos em Nova Esperança

Apresentação, promovida pela Sicredi Dexis, faz parte da programação da Semana de Educação Financeira

Fotos: Sicredi Dexis

A Caravana Kids, promovida pela Sicredi Dexis, desembarcou em Nova Esperança para tratar de um assunto importantíssimo que vale a pena aprender desde cedo: a Educação Financeira. Como parte da programação da Semana de Educação Financeira (Enef), a cooperativa levou até a Associação dos Servidores Municipais de Nova Esperança (Asserne) uma apresentação teatral infantil que aborda temas como administração de recursos, cooperativismo e sustentabilidade.

Na história, que conta com a participação do público, os protagonistas, os palhaços Adalberto Pé de Chinelo e Cajuíno Castanho, sonham em comprar um circo e, para isso, precisam aprender a dinâmica do dinheiro, ou seja, de onde ele vem e como administrá-lo para realizar sonhos. Cerca de 400 estudantes da rede municipal de ensino assistiram ao espetáculo e, em seguida, receberam um gibi da Turma da Mônica com o mesmo tema.

A Semana Enef acontece até domingo com o tema proteção financeira. A Sicredi Dexis e outras instituições financeiras, empresas e faculdades estão comprometidas em promover a cultura de educação financeira por meio de diversas ações voltadas para crianças, jovens e adultos.











Profissões que perderam a importância

O que é uma profissão?

É uma atividade desempenhada por uma pessoa, onde ele recebe uma remuneração para sua subsistência. Algumas profissões pagam mais pelo desempenho daquela atividade, e outras pagam menos. Também existe dentro da mesma profissão pagamentos diferenciados por desempenho de algum trabalhador.

A lista de profissões existentes no mundo é impressionante. Se ficarmos apenas no Brasil, já existem mais de 700 tipos de profissões. Analisando as divisões dentro de uma profissão, que são as atividades desenvolvidas dentro de uma profissão, termos muito mais. Vou exemplificar no meu caso de farmacêutico. Esse profissional pode desempenhar suas funções em mais de 90 atividades relacionadas. Por exemplo: o farmacêutico que trabalha em farmácia, hospital, indústria farmacêutica, laboratório de análise clínica, distribuidora de medicamentos, etc. Citando outra profissão de médica, que tem várias especialidades para cuidar.

Mas, aqui gostaria de falar sobre as profissões que já se extinguiram, por não serem mais necessárias em nossa sociedade moderna.

Na época do império, existia a profissão de acendedor de lampião. Todos os dias ao anoitecer, passavam nos postes para acender aqueles lampiões que clareavam a noite das cidades maiores. Com o advento da modernidade e descobrimento da eletricidade, essa profissão se tornou desnecessária e acabou se extinguindo.

O que dizer do profissional telegrafista, que operava os telégrafos no passado. Essa era uma das principais formas de comunicação que existiu até pouco tempo, se contarmos o tempo de existência do ser humano. Com a popularização do telefone, essa profissão foi também perdendo a sua utilidade e com isso a sua eliminação. Hoje, o telefone celular e a internet, fazem muitas profissões também serem extintas. No caso da telefonista, que tinha a função de ligar um ponto ao outro, seja a distância ou mesmo dentro de uma empresa. Hoje, as empresas usam a telefonista eletrônica.

As pessoas mais novas não vão lembrar, mas aqui na cidade tivemos uma profissão que existiu por muito tempo, mas que hoje é apenas algumas pessoas que fazem. É o leiteiro e o padeiro, que passavam com suas carroças puxadas a animal de tração. Deixavam o produto de seu trabalho na porta das casas. É claro que muitos que moram em cidades maiores, podem não ter visto esse tipo de serviço. Falo isso, pois tive parentes que realizaram esse serviço por muito tempo.

Vendedor de enciclopédias. Quem dos leitores que tem na faixa dos 50 anos, tiveram a visita em suas casas, onde os pais recebiam esses profissionais para mostrar seu produto. As enciclopédias. Um conjunto de 10 a 20 livros que compunham uma coleção para con-

sulta de conteúdos explicativos de determinados assuntos, com fotos. Hoje, um simples celular, consegue consultar nas diversas plataformas de internet, sobre um assunto.

Uma forma que sua atividade ou profissão pode desaparecer é quando o profissional não se aprimora. Podemos citar o mecânico. Posso falar disso, pois meu pai exerceu essa profissão. Se ele fosse vivo, teria que ter estudado o processo de mudança que ocorreu e ainda ocorrerá nos veículos, que em um determinado tempo era apenas mecânico e hoje tem muito de eletrônico. No futuro, ainda muita mudança ocorrerá para essa profissão e aquele que ficar parado no tempo, não terá espaço para desempenhar sua profissão.

Se pensarmos um pouco mais, teremos muitas profissões que deixaram de existir. Umas perderam a função por causa da evolução, chegada da luz, da internet. Mas podemos dizer que algumas profissões também poderão acabar por falta de aparecer. Como diz o ditado: "Quem não é visto, não é lembrado". Portanto, caros leitores, se vocês estão nesse caminho da invisibilidade, aproveitem para iniciar um processo de aparecer, de serem lembrados. Existem várias formas de isso ocorrer. Aqui, temos esse veículo de comunicação, que é o Jornal Noroeste, onde podemos fazer o processo de propaganda da nossa empresa, de nosso nome.

Não deixe a sua empresa, sua profissão desaparecer por falta de apa-

Jorge Antonio Salem é farmacêutico, paulista de Iepê (SP). Trabalhou como farmacêutico por cinco anos e trabalha atualmente como farmacêutico-fiscal pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, desde 1996. Especialista e Mestre em Ciências da Saúde, Especialista em Maçonologia, com livro publicado.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



PARTICIPE DAS SESSÕES DA CÂMARA



TODA SEGUNDA-FEIRA ÀS 18:30 HORAS

AVENIDA SANTOS DUMONT, 566 - NOVA ESPERANÇA



Empresário Eduardo Pasquini anuncia pré-candidatura à Prefeitura de Nova Esperança pelo Partido Liberal

Em conversa com a reportagem, Pasquini ressaltou: "destaco nesta caminhada meu espírito de liderança empresarial e capacidade administrativa com foco em impulsionar o desenvolvimento econômico e social da cidade que tanto amo".

Alex Fernandes França alexnoroeste@hotmail.com

O empresário João Eduardo Pasquini lançou oficialmente sua pré-candidatura à prefeitura de Nova Esperança pelo Partido Liberal (PL) nesta semana. Pasquini, conhecido por sua atuação no setor do agronegócio como sócio proprietário da Amidos Pasquini, é visto como um nome de consenso entre sua ala política para liderar a situação nas disputas eleitorais desde ano.

Em conversa exclusiva com a reportagem do Jornal Noroeste, Pasquini destacou a importância de sua pré--candidatura para contribuir com o município: "Nossa união é feita por pessoas que realmente querem o bem de nossa cidade e da nossa gente. O poder público deve ter a capacidade de desenvolver a cidade, fazendo um lugar acolhedor para todos os cidadãos, dando condições dignas nas mais diversas áreas".

A decisão de concorrer foi tomada após intensas reuniões com seu grupo político, que atualmente representa a situação em Nova Esperança. "Estou comprometido em liderar Nova Esperança rumo



"Estou comprometido em liderar Nova Esperança rumo a um futuro de progresso e oportunidades para todos os cidadãos", afirmou Eduardo Pasquini ao anunciar sua précandidatura à prefeito do município

a um futuro de progresso e oportunidades para todos os cidadãos."

O PL, partido ao qual Pasquini está filiado, é conhecido por ser o partido do expresidente da República Jair Messias Bolsonaro. Segundo ele, a escolha dessa sigla para sua pré-candidatura reflete

uma aliança estratégica visando fortalecer suas propostas e ampliar seu alcance político. "Como empresário, sei da importância de atrair investimentos e criar empregos. Em uma eventual gestão, meu pensamento é gerar oportunidades para todos", disse Eduardo.

Pasquini é sócio proprietário da Amidos Pasquini, uma empresa familiar que se destacou no processamento e produção de ingredientes derivados da mandioca. Fundada em 1999 pelos irmãos José Anísio Pasquini e João Eduardo Pasquini, a empresa cresceu sob a liderança de ambos, impulsionando não apenas os negócios familiares, mas também contribuindo para o desenvolvimento econômico da região. "Não medirei esforços para fortalecer parcerias e buscar recursos que impulsionem o crescimento de Nova Esperança", disse Pasquini.

João Eduardo Pasquini já foi Presidente da Câmara Setorial da Mandioca, ligada ao Ministério da Agricultura, por duas vezes. Também já presidiu por dois mandatos a ABAM - Associação Brasileira dos Produtores de Amido de Mandioca. Atualmente é Presidente do SIMP Sindicato das Indústrias de Mandioca do Paraná, o que o levou a ser vice-presidente da FIEP - Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Foi candidato a deputado estadual duas vezes por Nova Esperança. "Não fui eleito por questões partidárias devido às coligações, porém obtive uma expressiva votação na casa dos 25 mil votos. Em Nova Esperança, em uma destas eleições que disputei, fiz mais de 9.200 votos, uma votação muito expressiva", complementou.

"Na democracia, é essencial garantir que todas as vozes sejam ouvidas e que haja

espaço para o diálogo aberto e transparente. Agradeço ao Jornal Noroeste por oferecer esse espaço democrático, onde todos os pré-candidatos têm a oportunidade de apresentar suas ideias e propostas à comunidade", afirmou Pasquini.

O pré-candidato ressaltou ainda a importância de um processo eleitoral baseado em princípios democráticos, onde o eleitorado possa fazer escolhas informadas e conscientes. "Estamos comprometidos em promover uma campanha pautada pela ética, respeito e participação cidadã. Juntos, vamos prosseguir construindo uma Nova Esperança verdadeiramente democrática e inclusiva", concluiu.

Com o anúncio da pré--candidatura de Pasquini, o cenário político em Nova Esperança segue aquecido para as próximas etapas do processo eleitoral. Os partidos e federações terão entre 20 de julho e 5 de agosto para realizar convenções partidárias, deliberar sobre coligações e oficializar candidaturas aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador. O prazo final para o registro das candidaturas na Justiça Eleitoral é 15 de agosto.



Planeta dos Macacos O Reinado

A saga cinematográfica de O Planeta dos Macacos é um fascinante exemplo de como uma franquia pode evoluir e se adaptar ao longo do tempo. Iniciada nos longínquos anos 1960 com a trilogia original, a série conquistou o público com sua narrativa envolvente e temas provocativos sobre sociedade, evolução e a relação entre humanos e primatas. Em 2001 ocorreu uma tentativa de reboot comandada por ninguém menos do que Tim Burton — que na época estava no auge de sua fama e prestígio como diretor — porém essa versão não teve o mesmo sucesso dos filmes anteriores. Passando um tempo, a franquia ressurgiu com vigor em 2011 com Planeta dos Macacos: A Origem, apresentando uma abordagem mais moderna e profunda, explorando questões de liderança, moralidade e sobrevivência em um mundo pós-apocalíptico dominado por símios inteligentes.

Essa nova trilogia, composta pelos títulos A Origem (2011), O Confronto (2014) e A Guerra (2017), foi aclamada pela crítica e pelo público, destacando-se pela tecnologia de captura de movimento que deu vida aos primatas com realismo e expressividade impressionantes. Essas produções não apenas mantiveram o legado da franquia original, mas também expandiram seu universo, explorando temas filosóficos e éticos de forma cativante e relevante para o público contemporâneo, solidificando assim o lugar de O Planeta dos Macacos como uma das sagas mais memoráveis e impactantes da história do cinema de ficção científica.

Agora, o aclamado O Planeta dos Macacos está de volta aos cinemas, não como um novo reboot, mas como algo novo, que mistura de maneira muito inteligente e interessante uma continuação como novo começo. Essa semana, a Coluna Sétima Arte vai trazer algumas considerações sobre esse filme, que estreou de forma avassaladora na última semana. Você vai ficar por dentro de tudo o que vale a pena saber sobre Planeta dos Macacos - O Reinado.

O novo filme da franquia Planeta dos Macacos se destaca como uma obra cinematográfica que combina habilmente elementos de aventura, desenvolvimento de personagens e

um contexto de mundo pós-apocalíptico. Dirigido por Wes Ball e guiado por um roteiro escrito por Josh Friedman, o filme marca tanto o início de uma nova trilogia quanto uma continuação da saga iniciada em 2011, mantendo-se fiel ao legado da franquia.

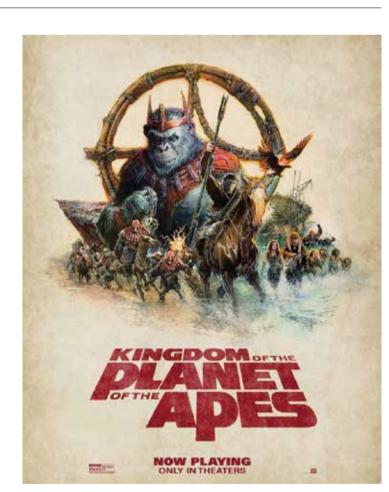
A história se desenrola em um futuro distante, onde os símios evoluíram e dominam a Terra. No centro da trama está Noa, um jovem chimpanzé membro do Clã das Águias, uma comunidade que vive em harmonia com a natureza e as águias. Quando seu clã é atacado e capturado por forças inimigas lideradas por Proximus Caesar, Noa embarca em uma jornada para resgatá-los, contando com a ajuda de aliados improváveis, incluindo uma humana e um orangotango pregador.

Uma das grandes qualidades do filme está na construção dos personagens e situações, como visto na grandiosa cena de abertura, que estabelece os principais elementos da narrativa e cria empatia com os protagonistas. Noa, ao lado de seus amigos Soona e Anaya, é apresentado em uma caçada perigosa por ovos de águia, uma cena que define seus objetivos e motivações. Na dinâmica de buscar cativar essa ave desde o ovo, ele acaba por conquistar o próprio público logo no início do filme. Aí está um dos pontos fortes dessa obra, a caracterização dos personagens e a construção de suas relações. Noa, interpretado por Owen Teague, cai quase que imediatamente no gosto do público, que se identifica com sua jornada de descoberta e coragem, enquanto outros personagens, como Soona e Anaya, adicionam profundidade e emoção à narrativa. O elenco entrega performances sólidas, destacando-se também Peter Macon como Raka, o orangotango.

O roteiro de Friedman apresenta uma narrativa simples, porém bem construída, que mergulha no universo dos símios falantes e explora temas como a coexistência, a busca por identidade e o amadurecimento pessoal. A escolha de focar em um protagonista que cresce perante os olhos dos espectadores, permite uma imersão gradual no mundo transformado pela evolução símia e pela decadência da sociedade humana.

A direção de Ball mantém o tom solene e respeitoso a tudo aquilo que já foi construído anteriormente na franquia, incorporando referências visuais e sonoras dos filmes anteriores. As cenas de ação são bem coreografadas e complementam a trama, embora em alguns momentos o ritmo do filme possa parecer irregular devido à indecisão entre ser uma aventura pura, um road movie peculiar ou uma crítica social mais profunda.

Sobre as críticas sociais, vale a pena ficar atento à maneira como a obra, ao explorar um mundo pós-apocalíptico, aborda questões profundas sobre a evolução da sociedade e as consequências das ações humanas. Planeta dos Macacos - O Reinado faz o expectador se questionar tanto por causa das questões ambientais quanto por conta dos avanços e limites da própria Ciência. Isso porque a inversão da cadeia evolutiva, causada por um vírus que dizimou



bilhões de pessoas, cria um cenário onde os macacos se tornam a espécie dominante, enquanto os humanos agem como animais irracionais. Algo impossível, mas, no atual contexto pós pandêmico, completamente plausível.

A ambientação e os efeitos visuais são outro ponto positivo, destacando-se a cena da ponte sobre o rio como um momento visualmente impactante. A utilização de locações reais e a captura de movimento para os primatas contribuem para uma experiência mais tátil, imersiva e verossímil.

No entanto, a indecisão narrativa em certos momentos e a falta de uma direção mais definida em relação ao tom do filme podem ser pontos de crítica. Ao tentar abordar diferentes aspectos, Planeta dos Macacos - O Reinado corre o risco de não se aprofundar o suficiente em nenhum deles, deixando o público com a sensação de que a história poderia ter sido mais focada e impactante.

Por que ver esse filme? Planeta dos Macacos - O Reinado é uma continuação sólida que mantém a consistência e o respeito pelo universo da franquia. Com uma narrativa envolvente, personagens cativantes e uma ambientação visualmente rica, o filme oferece uma experiência satisfatória para os fãs da saga e para o público em geral, mesmo que em alguns momentos sua ambição narrativa possa se perder em meio a diferentes direções. De qualquer forma, a popularidade do filme em seu fim de semana de estreia vem demonstrando que suas qualidades são muito maiores do que seus possíveis defeitos. Boa sessão!

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024 www.jornalnoroeste.com

Cresol Pioneira lança a Campanha "Cooperar é Ganhar" com distribuição de mais de R\$ 6 milhões em prêmios

A Campanha Cooperar é Ganhar se estenderá até dezembro de 2024 e contempla cooperados tanto pessoas físicas quanto jurídicas. Além do prêmio final de R\$ 1 milhão, a campanha contempla sorteios mensais de R\$ 1.500,00 a serem realizados na primeira segunda-feira de cada mês.

Na manhã de quarta-feira (08), a agência da Cresol Pioneira em Nova Esperança foi palco do emocionante lançamento da campanha "Cooperar é Ganhar" do Sistema Cresol. Esta iniciativa promete distribuir mais de R\$ 6 milhões em prêmios para cooperados de todo o país ao longo deste ano.

Sob a liderança do Gerente da Agência, Murilo Lima, os colaboradores receberam os cooperados com entusiasmo, marcando o início oficial desta campanha que busca fortalecer os princípios do cooperativismo de crédito e recompensar aqueles que confiam na Cresol.

"É a maior campanha de prêmios do cooperativismo de crédito do Brasil. Nosso objetivo é reconhecer e premiar nossos cooperados, além de promover os benefícios da cooperação", disse o Gerente.

A campanha "Cooperar é Ganhar" terá sorteios mensais em todas as cooperativas do Sistema Cresol, sendo que a cada primeira segunda-feira do mês serão sorteados prêmios individuais de R\$ 1.500,00. Um sorteio final para os cooperados da Cresol Pioneira, no valor de R\$ 10 mil reais e o ápice será o sorteio final, em 23 de dezembro de 2024, no qual um sortudo cooperado será contemplado com o grande prêmio de R\$ 1 milhão.

Para dar um toque especial à campanha, o cantor sertanejo Milionário (Romeu Januário), da icônica dupla Milionário e José Rico, foi escolhido como o rosto da "Cooperar é Ganhar".

Detalhes sobre como participar da campanha, consulta de números da sorte e anúncio dos ganhadores estarão disponíveis no site cresol.com.br. A Cresol reafirma seu compromisso com o cooperativismo, oferecendo soluções financeiras integradas que incluem crédito, investimentos, seguros e consórcios, tudo com foco naqueles que acreditam e participam ativamente desse modelo colaborativo.









Países

Há alguns dias fiz um gracejo a respeito da minha naturalidade, remetendo, ainda que indiretamente, à tragédia que assola o Rio Grande do Sul. Prontamente fui repreendido, ainda que a intenção do comentário não fosse desqualificar, desmerecer ou demonstrar insensibilidade com pessoas atingidas diretamente pelo caos.

Após o ocorrido, fiquei pensando em como cada um de nós, ainda que muito próximos de outras pessoas, somos um mundo próprio, ou melhor comparando, um planeta ou, ainda, um país.

Há países que se mostram desenvolvidos materialmente e visivelmente bonitos, atraindo olhares e despertando o interesse de serem conhecidos mais a fundo. Outros, ainda que despidos da riqueza material, apresentam belas paisagens naturais, que também despertam a curiosidade de serem conhecidos.

Ainda existem aqueles que não tiveram condições, seja pelo relevo, seja pela ausência de investimento, que não detém riqueza material e nem belezas naturais. Normalmente, são mal vistos ou olhados com temor e medo, sendo raramente visitados, quando muito só de passagem mesmo.

Interessante, contudo, notar que, ao estreitarmos as relações com os países, a visão inicial toma contornos distintos. Muitas vezes aqueles aparentemente ricos com belas paisagens, quando visitados em seu interior, apresentam graves problemas internos, falta de estrutura sólida, situações de convulsão que lhes retiram toda a atração. Já aqueles que não possuem atrativos externos, quando vistos de perto, emanam energias positivas e luz, um magnetismo fora do comum.

Impressionante perceber que por mais que um país se desenvolva e se torne mais rico, ele não consegue aumentar a sua superfície e aumentar suas fronteiras; que por mais conhecido que seja, cada país mantém zonas e áreas inexploradas; que uns são belicosos; outros pacíficos, tendo aqueles que se mantém

Normalmente, nas relações, vemos países ricos tendendo a se relacionar com países de igual patamar, em algumas oportunidades com aqueles não tão ricos, mas com belas paisagens e raramente com aqueles sem ricas e desprovidos de belezas naturais. Vemos países explorando outros e alguns sendo demasiadamente submissos a outros. Temos uns agredindo a outros, por meio de ameaças, retaliação econômica e invasões ao território alheio; temos outros que buscam auxiliar outros por meio de recursos, bens, ações e palavras.

Independentemente do desenvolvimento, beleza, riqueza, re-

lacionamentos, cada país forma de relacionamento, cada país encontra-se limitado a sua área. A sua ação ou reação sempre estará condicionada a sua condição financeira, às suas relações, à sua capacidade de criar estruturas internas que lhe permitam olhar os demais países de uma forma mais inteira. Ainda assim, cada país tem sua vida própria, seus interesses, sua forma individual de ver as situações.

Por isso vemos uns se solidarizando com o problema do outro, ajudando através de dinheiro, bens e muitas vezes oferecendo seu espaço físico para colaborar no socorro de outros países. Ao mesmo tempo, temos outros que se mostram insensíveis, que verbalizam ofensas e assim por diante.

Seja como for, a vida de cada um é distinta das demais, seja na tragédia, seja na prosperidade, e por mais que tenhamos conhecimento, não vivemos a mesma situação do que o outro, ainda que soframos pelo que acontece a ele.

rio feito mas explica o porquê cada um continua sua rotina, seja qual for, mesmo com tragédias, enchentes, fome, entre tantos

Todas essas palavras não retiram a indelicadeza do comentá-

Tal como países não conseguimos sair do nosso mundo, mas, sim, dentro dele, se solidarizar, ajudar, abrir portas, tornar a existência de outros melhor e feliz.

"A santidade está na ação justa e na coragem para defender aqueles que não podem defender a si mesmos. E a bondade, o que Deus deseja, está na mente e no coração. Através do que decidimos fazer a cada dia, seremos um bom ser humano ou não"

Tabagismo responde por 80% das mortes por câncer de pulmão no Brasil

Estudo foi divulgado pela Fundação do Câncer nesta quinta, na Suíça

Estudo feito por pesquisadores da Fundação do Câncer aponta que o tabagismo responde por 80% das mortes por câncer de pulmão em homens e mulheres no Brasil. O trabalho foi apresentado na quinta-feira (16) pela fundação no 48º encontro do Group for Cancer Epidemiology and Registration in Latin Language Countries Annual Meeting (GRELL 2024, na sigla em inglês), na Suíça.

Em entrevista à Agência Brasil, o epidemiologista Alfredo Scaff, consultor médico da Fundação do Câncer, disse que o estudo visa a apresentar para a sociedade dados que possibilitem ações de prevenção da doença. "O câncer de pulmão tem uma relação direta com o hábito do tabagismo. A gente pode dizer que, tecnicamente, é o responsável hoje pela grande maioria dos cânceres que a gente tem no mundo, e no Brasil, em particular."

Cigarro eletrônico

Alfredo Scaff acredita que o cigarro eletrônico poderá contribuir para aumentar ainda mais o percentual de óbitos do câncer de pulmão provocados pelo tabagismo. "O cigarro eletrônico é uma forma de introduzir a juventude no hábito de fumar." O epidemiologista lembrou que a nicotina é, dentre as drogas lícitas, a mais viciante. O consultor da Fundação do Câncer destacou que a ideia de usar cigarro eletrônico para parar de fumar é muito controvertida porque, levando ao vício de fumar. "E vai levar, sem dúvida, ao desenvolvimento de cânceres e de outras doenças que a gente nem tinha."

O cigarro eletrônico causa uma doença pulmonar grave e aguda, denominada Evali, que pode levar a óbito, além de ter outro problema adicional: a bateria desse cigarro explode e tem causado queimaduras graves em muitos fumantes. "Ele é um produto que veio para piorar toda a situação que a gente tem em relação ao tabagis-

Gastos

O estudo indica que o câncer de pulmão representa

gastos de cerca de R\$ 9 bilhões por ano, que envolvem custos diretos com tratamenna maioria dos casos, acaba to, perda de produtividade e cuidados com os pacientes. Já a indústria do tabaco cobre apenas 10% dos custos totais com todas as doenças relacionadas ao câncer de pulmão no Brasil, da ordem de R\$ 125 bilhões anuais.

"O tabagismo não causa só o câncer de pulmão, mas leva à destruição dos dentes, lesões de orofaringe, enfisema [doença pulmonar obstrutiva crônica], hipertensão arterial, infarto agudo do miocárdio, acidente vascular cerebral [AVC] ou derrame. Ele causa uma quantidade enorme de outras doenças que elevam esses valores significativos de gastos do setor público diretamente, tratando as pessoas, e indiretos, como perda de produtividade, de previdência, com aposentadorias precoces por conta disso, e assim por diante", afirmou Alfredo

Foto: Krusha/Pixabay

Para este ano, o Instituto Nacional de Câncer (Inca) estima o surgimento no Brasil de 14 mil casos em mulheres e 18 mil em homens. Dados mundiais da International Agency for Research on Cancer (IARC), analisados por pesquisadores da Fundação do Câncer, apontam que, se o padrão de comportamento do tabagismo se mantiver, haverá aumento de mais de 65% na incidência da doença e 74% na mortalidade por câncer de pulmão até 2040, em comparação com 2022.

O trabalho revela também que muitos pacientes, quando procuram tratamento, já apresentam estágio avançado da doença. Isso ocorre tanto na população masculina (63,1%), como na feminina (63,9%). Esse padrão se repete em todas as regiões brasileiras.

O estudo constatou que na Região Sul o hábito de fumar é muito intenso. O Sul brasileiro apresenta maior incidência para o câncer de pulmão, tanto em homens (24,14 casos novos a cada 100 mil) quanto em mulheres (15,54 casos novos a cada 100 mil), superando a média nacional de 12,73 casos entre homens e 9,26 entre mulheres. "Você tem, culturalmente, um relacionamento forte com o tabagismo no Sul do país, o que eleva o consumo do tabaco na região levando aí, consequentemente, a mais doenças causadas pelo tabagismo e mais câncer de pul-

mão", observou Scaff. Apenas as regiões Norte (10,72) e Nordeste (11,26) ficam abaixo da média brasileira no caso dos homens. Já em mulheres, as regiões Norte, Nordeste e Sudeste ficam abaixo da média brasileira com 8,27 casos em cada 100 mil pessoas; 8,46; e 8,92, respectivamente.

O Sul também é a região do país com maior índice de mortalidade entre homens

nas três faixas etárias observadas pelo estudo: 0,36 óbito em cada 100 mil habitantes até 39 anos; 16,03, na faixa de 40 a 59 anos; e 132,26, considerando maiores de 60 anos. Entre as mulheres, a Região Sul desponta nas faixas de 40 a 59 anos (13,82 óbitos em cada 100 mil) e acima dos 60 anos (81,98 em cada 100 mil) e fica abaixo da média nacional (0,28) entre mulheres com menos de 39 anos: 0,26 a cada 100 mil, mesmo índice detectado no Centro--Oeste, revela o estudo.

Em ternos de escolaridade, o trabalho revelou que, independentemente da região, a maioria dos pacientes com câncer de pulmão tinha nível fundamental (77% para homens e 74% para mulheres). A faixa etária de 40 a 59 anos de idade concentra o maior percentual de pacientes com câncer de pulmão: 74% no caso dos homens e 65% entre as mulheres.

Embora as mulheres apresentem taxas mais baixas de incidência e de mortalidade do que os homens, a expectativa é que mulheres com 55 anos ou menos experimentem diminuição na mortalidade por câncer de pulmão somente a partir de 2026. Já para aquelas mulheres com idade igual ou superior a 75 anos, a taxa de mortalidade deve continuar aumentando até o período 2036-2040.

Agencia Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Fé

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento ao que dispõe o artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), vêm pelo presente edital, convocar a população santafeense em geral para participar da 1ª Audiência Pública para Análise e Demonstração das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2024, que se realizará no dia 29 de Maio de 2024, com início às 8h30m, no prédio da Câmara Municipal de Santa

A presença da comunidade é muito importante e contribuirá para o efetivo processo de fiscalização, visando a transparência administrativa.

FERNANDO Assinado de f digital por BRAMBILLA: FERNANDO BRAMBILLA: FERNANDO
BRAMBILLA: 0257928
0257928294 2947
7 Dados: 2024.05.16
17:34:17-03'00'
FERNANDO BRAMBILLA

Mutirão voluntário recolhe duas toneladas de resíduos sólidos da Ilha do Mel

Geladeira, freezer, chinelos, garrafas, embalagens e plástico. Os objetos são apenas parte das duas toneladas de resíduos sólidos recolhidos nesta quinta-feira (16) na praia de Nova Brasília, na Ilha do Mel, em Paranaguá. O mutirão voluntário foi organizado pela comunidade local em parceria com o Instituto Água e Terra (IAT). Cerca de 60 pessoas participaram da operação de

De acordo com a gestora da Unidade de Conservação pelo IAT, Evelyn Jaques de Almeida, o lixo não é produzido por mora-

dores ou turistas, mas arrastado

pelo mar rumo à estação ecológica. "O mar traz, e os resíduos encostam na praia. "Uma ação como essa é muito importante porque reforça o comprometimento da comunidade com a conservação da área em que moram", destaca a agente.

Entre os voluntários estava o funcionário público Roberto Santana Gonçalves, de 63 anos. Nascido e criado na Ilha do Mel, ele puxou o mutirão de varredura após perceber que o lixo acumulado resultaria em efeitos colaterais danosos para o complexo

ambiental. "Quando a ação é em

conjunto, funciona, foi magnífi-

ca. Cada um ajudou como dava, seja com alimentos para os voluntários, com barco ou com a própria mão de obra", diz.

"Comecei limpando sozinho, mas percebi que não iria conseguir. Aí pensei no mutirão e comecei a ir atrás de pessoas e entidades, como o IAT", acrescenta

ILHA DO MEL - Cerca de 95% da superfície da Ilha do Mel constitui uma Estação Ecológica, criada por decreto em 1982, para preservação e reconstituição de manguezais, restingas, brejos litorâneos e caxetais. Os outros 5% do território formam

um parque criado em 2002 para recuperação dos ambientes naturais remanescentes das praias e costões rochosos, importantes para proteção da diversidade biológica.

As áreas de preservação possuem como entorno belíssimas praias e atrativos turísticos, como a Fortaleza de Nossa Senhora dos Prazeres, o Morro do Farol e a Gruta das Encantadas, que, ao longo dos anos, transformaram a Ilha do Mel num dos pontos mais visitados por turistas brasileiros e estrangeiros no

Agência Estadual de Notícias



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança

Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000 Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/PR - Crescer em Família - Acolhimento Familiar - Período de Referência: 1º Semestre de 2021 e aprova a justificativa de saldo superior a 30%

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/ PR;

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) – Módulo Prestação de Contas atualizado em 07/10/19.

CONSIDERANDO a plenária realizada em 15 de maio de 2024.

Art. I^a - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação n^a 031/2017 CEDCA/ PR - Crescer em Familia - Acolhimento Familiar - Período de Referência: 1 Semestre de 2021.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Esperança-PR, 15 de Maio de 2024.

Natyr Cury Presidente CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança

Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000 Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

Resolução nº 19/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/ PR - Crescer em Família - Acolhimento Famíliar - Período de Referência: 2º Semestre de 2023 e aprova a justificativa de saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/ PR;

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e Respostas Sistema de Acompanhamento de Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) — Módulo Prestação de Contas atualizado em 07/10/19.

CONSIDERANDO a plenária realizada em 15 de maio de 2024.

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/ PR — Crescer em Família — Acolhimento Famíliar - Período de Referência: 2º Semestre de 2023.

Art. 2" - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Esperança-PR, 15 de Maio de 2024. lloy.

Nacyr Cury Presidente CMDCA





Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança

Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000 Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

Resolução nº 15/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/PR - Crescer em Família - Acolhimento Familiar - Período de Referência: 2º Semestre de 2021 e aprova a justificativa de saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/ PR; CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e Respostas Sistema de Acompanhamento de Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) – Módulo Prestação de Contas atualizado em 07/10/19.

CONSIDERANDO a plenária realizada em 15 de maio de 2024.

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 031/2017 CEDCA/ PR - Crescer em Família - Acolhimento Familiar - Período de Referência: 2

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a 30% do recurso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Esperança-PR, 15 de Maio de 2024.

Nacyr Cury Presidente CNIDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança

Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000 Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

Resolução nº 20/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 038/2021 - CEDCA/ PR — Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Período de Referência: do pagamento até 30 de junho de 2022 e aprova a justificativa de saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2 461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 038/2021 - CEDCA/ PR;

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e Respostas Sistema de Acompanhamento Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) — Módulo Prestação de Contas atualizado em 07/10/19.

CONSIDERANDO a plenária realizada em 15 de maio de 2024.

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 038/2021 CEDCA/ PR – Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - Període de Referência: do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Nova Esperança-PR, 15 de Maio de 2024.





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança

Resolução nº 16/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/ PR — Creseer em Família — Acolhimento Famíliar — Período de Referência: 1º Semestre de 2022 e aprova a justificativa de saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei

CONSIDERANDO a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/ PR;

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e Respostas Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) — Módulo Prestação de Contas - atualizado em 07/10/19.

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/ PR - Crescer em Família - Acolhimento Famíliar - Período de Referência: 1º

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a 30% do recurso.

Art. 3" - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Nova Esperança-PR, 15 de Maio de 2024.





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança

Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000 Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 038/2021 - CEDCA/ PR — Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - Período de Referência: 2º semestre de O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova

Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 038/2021 - CEDCA/ PR;

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e Respostas Sistema de Acompanhamento Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) – Módulo Prestação de Contas atualizado em 07/10/19. CONSIDERANDO a plenária realizada em 15 de maio de 2024.

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 038/2021 -CEDCA/ PR – Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Período de Referência: 2º semestre de 2022. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

> Nova Esperança-PR, 15 de Maio de 2024. Nacyr Clary sidente CMDCA





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança

Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000 Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final referente a Deliberação nº 038/2021 - CEDCA/ PR — Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - Período de Referência: 1º semestre de O Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente de Nova

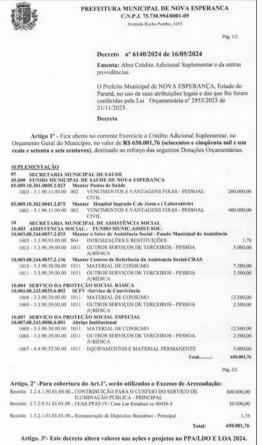
Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e Respostas Sistema de Acompanhamen Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) — Módulo Prestação de Cor atualizado em 07/10/19. CONSIDERANDO a plenária realizada em 15 de maio de 2024.

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final referente a Deliberação nº 038/2021 -CEDCA/ PR – Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Período de Referência: 1º semestre de 2023.

Nova Esperança-PR, 15 de Maio de 2024.

Nacyr Cory Presidente CN/DCA



Artigo 4º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA C.N.P.J. 75.730.994/0001-09

Decreto nº 6141/2024 de 16/05/2024

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 271.540,00 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

336 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA H /R DI CA 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.010 ESCOLAS MUNICIPAIS (EDUCACÃO BÁSICA)
06.010.12.361.0003.2.053 Manter Educação Básica-Fundeb 30%

565 - 3.1.71.70.00.00 504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme di abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

BEDUCÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SAOPS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA

SAOPS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA

SAOPS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA

SAOPS FUNDOS ADRIGOR DE SAOPS MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SAUDE SA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAUDE SAOPS

SAUDE SA

482 - 3.3.90,35.00.00 102 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
483 - 3.3.90,36.00.00 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
484 - 3.3.90,39.00.00 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA
VILIDICA

Artigo 3º- Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO e LOA 2024.

Artigo 4*-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná ,em 16 de o de 2024.

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotacões areamentarias academicas de como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotacões areamentarias academicas de como recursos, os resultantes de como recursos como recurso como

SUPLEMENTAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras

O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe fora conferidas pela Lei Orçamentária nº 2955/2023 de 21/11/2023.

Moacir Olivatti

6

92.516,00

59.024,00

Pág. 2/2

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná ,em 16 de maio de 2024.

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 0144/2023, extraido da Ata de Registro de Preços nº 0302/2022, Pregão Eletrônico nº 0102/2022 Contratado: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS (CNP) nº 14.292.313/0001-75 LTDA Contratado: POLIMPRESSOS SERVILVOS VINNI
LIDA

Objeto: O presente termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº

0144/2023, extrado da Ata de Registro de Preços nº 0302/2022, oriunda do Pregão Eletrón

nº 0102/2022, de empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAPICOS LTDA, por mais d8 (crio)
meses (25/50/2042 a 25/01/2023), conforme Mendrando nº 5.38/2024, comosarte os

ústames do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e

Avalescemento. Adustochmento.

Data de Assinatura: 14 de maio de 2024.

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA, QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024). Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança

Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000 Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/PR — Crescer em Família — Acolhimento Famíliar - Período de Referência: 2º Semestre de 2022 e aprova a justificativa de saldo superior a 30%

Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e CONSIDERANDO a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/ PR;

CONSIDERANDO a plenária realizada em 15 de maio de 2024.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

> Nova Esperança-PR, 15 de Maio de 2024. Nacyr Cyry sidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Nova Esperança

Rua Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000 Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/ PR – Creseer em Família – Acolhimento Familiar – Período de Referência: 1º Semestre de 2023 e aprova a justificativa de saldo superior a 30%.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança

Resolução nº 23/2024

Município de Nova Esperança-PR, referente a Deliberação nº 13/2024 — CEDCA/PR, ao "Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Assistida(LA) e Prestação de Serviços à

Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e CONSIDERANDO a Deliberação nº 13/2024 - CEDCA/PR:

CONSIDERANDO a plenária realizada em 15 de Maio de 2024.

Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação do Município de Nova Esperança-PR, referente a Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, ao "Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC)". Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Esperança-PR, 15 de Maio de 2024.

Nacyr Chry Presidente CMDCA





REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

D

SUELI PRANDI LEITE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -PR Rus: Dona Sinhá, n°510, Centro – Fone: (44) 3135-0860

Presidente Castelo Branco, 16 de maio de 2024.

Art. 1°- Aprovar a Prestação de Contas do FIA — Fundo para a Infância e Adolesoência do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Familias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade, referente ao 2° semestre de 2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e CONSIDERANDO a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/ PR;

CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e Respostas Sistema de Acompanhamento de Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) — Módulo Prestação de Contas atualizado em 07/10/19. CONSIDERANDO a plenária realizada em 15 de maio de 2024.

Resolução nº 18/2024

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/ PR - Crescer em Família - Acolhimento Famíliar - Período de Referência: 1º Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação Nacyr Cary Presidente CMDCA

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do

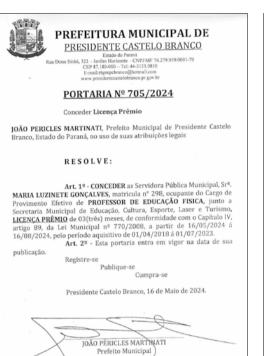
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão do Município de Nova Esperança-PR, referente a Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, ao "Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de



MARTINATI:73339113904 PERICLES











PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR









NOVA ESPERANÇA

Vereadora e servidora pública municipal denunciadas pelo MPPR por falsificarem controle de frequência são condenadas à perda dos cargos

Em Nova Esperança, duas rés denunciadas pelo Ministério Público do Paraná, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da comarca, foram condenadas pelo Judiciário à perda dos cargos públicos.

Conforme apurou o MPPR, uma das rés, que é vereadora e coordenadora pedagógica de uma escola, teria falsificado várias vezes o controle de frequência no estabelecimento em que deveria estar trabalhando, mas do qual se ausentava para acompanhar sessões da Câmara Municipal.

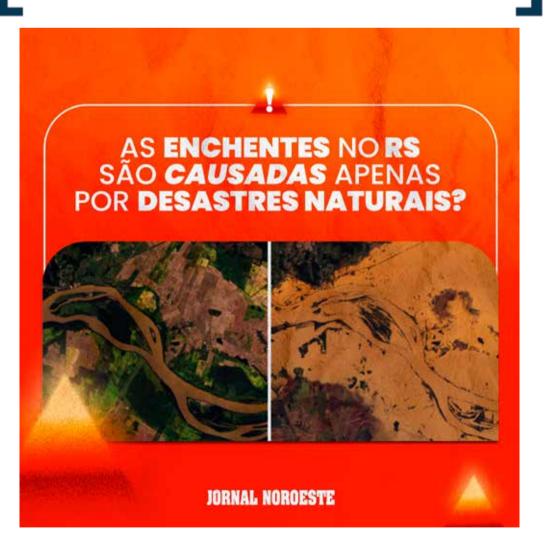
A outra ré é diretora da escola e teria auxiliado a vereadora a cometer os crimes de falsidade ideológica por, pelo menos, dez vezes – omitindo-se assim quanto a seu dever de documentar a ausência da coordenadora pedagógica e evitando os devidos descontos no salário dela.

O Ministério Público argumentou na de-

núncia que os atos criminosos evitaram os descontos na folha de pagamento da coordenadora pedagógica, possibilitando-lhe assim enriquecimento ilícito às custas do erário municipal.

Além da perda dos cargos públicos, as rés foram condenadas a penas de um ano e dez meses de reclusão e ao pagamento de multa de 8,5 salários-mínimos (a vereadora) e de um ano e oito meses e pagamento de oito salários-mínimos de multa (a diretora). Conforme determina a legislação, as penas privativas de liberdade foram substituídas por prestação de serviços à comunidade por sete horas semanais, durante o prazo da condenação, e pagamento de multa de dez (a vereadora) e nove salários-mínimos (a diretora da escola). Cabe recurso da decisão. As informações são do Ministério Público do Paraná via assessoria de imprensa.

NOROESTE NAS MÍDIAS



Desde o final de abril, o Brasil assiste atônito às imagens das águas que dominam cidades e levam vidas no Rio Grande do Sul.

Expressões como catástrofe socioambiental, emergência climática, adaptabilidade e resiliência dominam os noticiários e passam a integrar o vocabulário de autoridades e da população brasileira, na busca por explicações e soluções aos eventos climáticos extremos. Nunca, mais de 60% do território gaúcho

mostrou um volume de chuva maior que 800 milímetros. Os dados mostram que, em menos de 15 dias, choveu o mesmo que em cinco meses em todo o estado e a previsão é de uma nova frente fria chegando com mais chuvas.

O aquecimento global tem feito situações como essa serem cada vez mais frequentes, mas também as negligências humanas fazem com que ainda mais isso aconteça. Falta de políticas públicas que pensem no meio ambiente e na relação com a comunidade colaboraram para a tragédia. Os governos precisam trabalhar em conjunto para planejar adaptações de cidades que são consideradas de risco, reduzir emissão de gás metano, olhar o meio ambiente como algo que merece total atenção, para que os impactos não sejam cada vez mais fatais.







(44) 98455-3121





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 015/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final referente ao periodo de julho a dezembro de 2023 (2° SEMESTRE DE 2023), relativo ao Incentivo para

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018 e alterações posteriores, em reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024;

RESOLVE:

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas referente ao período de julho a dezembro de 2023 (2º SEMESTRE DE 2023), relativo ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares (Deliberação CEDCA nº 107/2017) através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2º - Esta resolução trata-se da Prestação de Contas Final do referido recurso Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Santa Fé, 15 de maio de 2024

ani Conti nte do CMDCA - Santa Fé



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 016/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do o Plano de Ação e do Termo de Adesão referente ao Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) (DELIBERAÇÃO № 013/2024 – CEDCA/PR)

atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018 e alterações posteriores, em reunião ordinária

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) (DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 - CEDCA/PR), atrayés do cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA. Art. 2º - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Santa Fé referente ao Incentivo

para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) (DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 -CEDCA/PR), através do cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência -

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Santa Fé, 15 de maio de 2024.

Mara Edwani Conti Presidente do CMDCA - Santa Fé



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 017/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas parcial referente 1º semestre de 2021, relativo ao incentivo financeiro, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas parcial referente ao período janeiro a junho de 2021 (1º semestre de 2021), relativo ao incentivo financeiro, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Deliberação CEDCA nº 062, de 21 de outubro de 2016) através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 15 de maio de 2024



Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 018/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas final referente 2º semestre de 2021, relativo ao incentivo financeiro, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao período julho a dezembro de 2021 (2º semestre de 2021), relativo ao incentivo financeiro, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Deliberação CEDCA nº 062, de 21 de outubro de 2016) através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 O MUNICIPIO DE SANTA FÉ torna público que fará realizar, às 8:30 horas

do dia 03 de Junho do ano de 2024, na plataforma BBL COMPRAS, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s)

seguinte(s) obra(s):

da plataforma.

Local do objeto Objeto unidade de medida execução Sede do Município Recape em CBUQ 13713,44 m² 210 dias A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos

Ouantidade e

adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Prefeitura PNCP, sítio eletrônico da https://www.santafe.pr.gov.br/https://bll.org.br/ na plataforma https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio

> Santa Fé. 16 de maio de 2024. MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de SantaFé

Substitui servidor que compõe Comissão de Seleção do Município de Santa Fé, para processar e julgar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO SANTA FÉ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 2º, X e XI da Lei Federal nº 13.019/14, atualizada pela Lei nº 13.204/2015, e arts.13 e 14 do Decreto nº 8.726/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Substituir o servidor designado no inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº.001/2023, que constitui a Comissão de Seleção do Município de Santa Fé, que tem por finalidade processar e julgar chamamentos públicos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

II - Catia Mantuani Masson, matricula nº. 201424

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos-88 de maio de 2024

Art. 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

FERNANDO BRAMBILLA Prefetto Municipal

Prefeitura Municipal de SantaFé

PORTARIA Nº. 020/2024

Substitui servidor que compõe a Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Substituir o servidor designado no item "II", do art. 1º, da Portaria 027/2019, que compõe a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Santa Fé, pelo seguinte membro

"II" - Carlos Eduardo Teixeira, matrícula nº. 201438

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Şobrinho, aos 08 de maio de 2024.



Prefeitura Municipal de SantaFé

PORTARIA Nº 068, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Republicado

Designa Fiscais de Contratos Administrativos para atuar como representantes legais da Administração Pública, nos termos dos artigos 7°; 117 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021 e art. 67 da lei federal nº 8.666/93, e dá outras

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, considerando o disposto nos art. 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto vigente; considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vinculo de vigente, considerando o pode insciplinata de artificia de Administrativa e os servidores municipais; subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais; considerando a indicação de servidor para funcionar como Fiscal do Contrato no âmbito dos Processos Administrativos Licitatórios, tendo por objeto a contratação de serviços e aquisição pública de bens para o Município de Santa Fé

RESOLVE

Art. 1° - Ficam designados para atuar como Fiscal dos Contratos decorrentes dos Processos Administrativos Licitatórios, tendo por objeto a contratação de serviços e aquisição nos dos artigos 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, enquanto vigente, os seguintes servidores e servidoras públicas

> I - DALVAN TADEU DOURADO - matrícula 201414: II – JOUBERT PAULO TEIXEIRA – matrícula 201594

III - MARCIA VALERIA CRUZ - matrícula 201037:

III – MARCIA VALERIA CROZ – Inalicula 20163;
IV – NAYARA CRISTINA BOTTAN VAILLANTE - matricula 401493;
V – SILVANA DA SILVA COLOMBO - matricula 201175;

VI – VALCIR DA SILVA INÁCIO – matricula 201634; VII – VANDERLEIA CÍCERA SOARES - matricula 200463. VIII – CARLA ANDREIA A. DA CRUZ T. SANTOS – matricula 200873;

IX – FLAVIO APARECIDO MESQUITA – matricula 201261; X – CONCEIÇÃO APARECIDA BORNIOTTI BILHA – matricula 200898;

XI – EMANUELY FERNANDA R. DE OLIVEIRA – matrícula 201378; XII – ROSANA HENRIQUE BIAZOTO VIDAL – matrícula 201418;

XIII - ANDRÉ LUIZ DA SILVA - matrícula 200601;

XIII – ANDRE LUIZ DA SILVA - matricula 200001; XIV – ANTÔNIO DA SILVA GALINDO – matrícula 200915 ; XV – OSVALDO ALEXANDRE DA SILVA – matrícula 200628

XVI - CARLOS EDUARDO TEIXEIRA - matricula 201438; XVII - DIEGO FERNANDES DE LIMA - matricula 201221; XVIII - RICHARD GABRIEL WOLLMANN MACAGNAN - matricula 201672;

XIX – HELIO BORGES MONTEIRO LIMA – matrícula 201590 ; XX – CÉLIA CHRISTINA GABELLA – matrícula 201041 ;

XXI - FLÁVIA RENATA BLASQUES - matrícula 201574

Art. 2º - Aos Fiscais do Contrato, ora nomeados, ficam garantidos pela Administração todas as condições necessárias e triamento para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021, sem prejuizo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhes ainda, no que for compativel com os contratos em execução

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios:

 II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

III — comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; V – solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos

acerca do contrato sob sua responsabilidade: averce do contrato, sour sua responsacionadore, VI = autorizar, formalimente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação; VIII – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com X - verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e

quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Art. 3º - A Diretoria de Licitações - DLI da Secretaria de Administração disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas

recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em

poder de qualquer servidor ou Autoridade

2023

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria nº 045/2022, de 24 de outubro de 2022 e Portaria nº 028/2023.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domêniço sobrinho, aos 17 de novembro de

FERNANDO BRAMBILLA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, torna público que às 10:30 horas do dia 03 de Junho de 2024, na plataforma BBL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

		VALOR TOTAL	
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	2.000 unidades	R\$ 4.288.518,06	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.santafe.pr.gov.br/https://bll.org.br/ e na plataforma https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Santa Fé, 16 de maio de 2024.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 O MUNICIPIO DE SANTA FÉ torna público que fará realizar, às 14:00 horas

do dia 03 de Junho do ano de 2024, na plataforma BBL COMPRAS, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução	
Sede do Município	Recape em CBUQ	5596,83 m ²	180 dias	
Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos				

adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações PNCP. sítio eletrônico da Prefeitura https://www.santafe.pr.gov.br/https://bll.org.br/ e https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Fé, 16 de Maio de 2024.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Santa Fé

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 006/2024 - PMSF.

A PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, e por meio da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar o CREDENCIAMENTO de entidade com sede no Município de Santa Fé-PR, visando estabelecer bases de cooperação para oferecer atendimento educacional especializado na modalidade de ensino especial a qual devem ser contemplados a alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla ou transtornos globais de desenvolvimento, cuias necessidades educacionais exigem adaptações curriculares específicas na educação básica, educação infantil, no ensino fundamental e na modalidade de educação de jovens e adultos com ênfase em formação para o trabalho e programas pedagógicos específicos, conforme a necessidade e demanda, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital de Credenciamento

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da Publicação do presente aviso na imprensa Oficial do Município de Santa Fé, diretamente na Prefeitura Municipal de Santa Fé, junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Avenida Presidente Kennedy, 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação na imprensa Oficial do Município de Santa Fé até o dia 24 de maio de 2024.

Demais informações e cópia do edital pelo fone: 44 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.

Santa Fé. 16 de maio de 2024.

Kodrigo Camurra Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Fé

PORTARIA Nº. 015, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Fábio Rodrigues dos Santos, agente de veículos automotores, pelo período aquisitivo de 01/01/22 a 31/12/22, e determinar ao mesmo o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias, conforme determina o artigo 104, da Lei Complementar nº 003/1, com início em 13/05/24 e termino em 11/06/24.

Art. 2º - Conceder 14 (catorze) dias de férias restantes, conforme Decreto nº 295/23, ao servidor Anisio dos Santos, agente de serviços operacionais, pelo período aquisitivo de 29/07/22 a 28/07/23, e determinar ao mesmo o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias proporcional, retroativo a 20/04/24 e termino em 03/06/24.

Art. 3º - Conceder 14 (catorze) dias de férias restantes, conforme Decreto nº 295/23, ao servidor Valdemar Pereira Vogel, agente fiscalização, pelo período aquisitivo de 01/06/22 a 31/05/23, e determinar ao mesmo o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias proporcional, com início em 20/05/24 e termino em 02/06/24.

Art. 4º - Conceder 15 (quinze) dias de férias, a servidora Maria Cristina Lima, Médica – 20 horas no 1º padrão, referente ao período aquisitivo de 01/02/23 a 31/01/24, e determinar a mesma o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias proporcional, conforme determinação do artigo 104 e 110 § 1º, da Lei

Art. 5º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias a licença para tratamento de saúde ao servidor Jonathan Aparecido de Carvalho, agente veículos automotores, conforme atestado apresentado, perícia realizada e determinação do artigo 115, da Lei Municipal 003/11, retroativo a 15/05/24 e termino em 15/07/24. Art. 6º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Denison Galdino, agente de serviços operacionais, conforme atestado apresentado, perícia realizada e determinação do artigo 115, da Lei Municipal 003/11, retroativo a 25/04/24 e termino 31/05/24.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, em contrário

EVANEIDE APARECIDA COLOMBO

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 16 de majo de 2.024.